



# MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE

Estado do Paraná



## SOLICITAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO MÉDICO

Nova Esperança do Sudoeste, Paraná, 02 de Maio de 2019.

Ilmo. Senhor Prefeito Municipal:  
JAIR STANGE

Através deste eu Elói Schlickmann, Secretário Municipal do Departamento de Saúde solicito que seja feita a contratação de empresa especializada na prestação de Serviços Médicos, a serem executados junto ao Centro Municipal de Saúde, Hospital Municipal São Matheus e Programa Saúde da Família (PSF), no Município de Nova Esperança do Sudoeste, Estado do Paraná, que é de suma importância para atendimento da população de nosso Município.

Outrossim declaro que nesta lista constam os serviços a serem executados pelo profissional contratado descritos conforme nossa necessidade de atendimento para serem executados durante doze meses. Sendo que a responsabilidade da descrição e do valor cotado a ser pago pela execução dos serviços é de minha responsabilidade Secretário Municipal do Departamento de Saúde responsável pela elaboração desta lista abaixo.

Conforme a pesquisa de preços realizada por mim, Secretário Municipal de Saúde, o serviço a ser contratado é o seguinte:

LOTE	ITEM	DESCRIÇÃO	UN	QTDE	VALOR UNIT.	TOTAL
1	1	Prestação de serviços médicos, a serem executados junto ao Centro Municipal de Saúde, Hospital Municipal São Matheus e Programa Saúde da Família (PSF), no Município de Nova Esperança do Sudoeste, PR, na área de clínico geral, compreendendo: a) cirurgias tais como: cesarianas, partos e curetagens pós abortamento; b) aplicação de raquianestesia; c) livre demanda de consultas na atenção básica diariamente manhã e tarde na sede e/ou interior do município; d) cobertura conforme escala das 07h00 às 19h00 no Hospital Municipal, apenas para os casos de urgência/emergência; e) plantões que serão das 19h00 às 07h00, de segunda a sexta-feira; nos feriados, recessos e finais de semana, das 07h00 de um dia até às 07h00 do dia seguinte, sendo 24 (vinte e quatro horas); f) realizar todos os plantões mensais do hospital exceto: 2 (duas) segundas-feiras das 13h00 às 07h00 do dia seguinte, 4 (quatro) quartas-feiras das 13h00 às 07h00 do dia seguinte e 2 (dois) finais de semana com início às 13h00 da sexta-feira e término às 07h00 da segunda-feira; plantões estes que contemplam atendimentos a gestantes incluindo partos, atendimento a crianças (pediatria); g) atendimento nos centros de saúde do interior, conforme escala do Departamento Municipal de Saúde; h) atendimento de todos os programas e ações do "Programa Saúde da Família" do Ministério da Saúde.	MEN	12	40.650,00	487.800,00
VALOR TOTAL ESTIMADO						R\$ 487.800,00

Atenciosamente,

  
ELÓI SCHLICKMANN  
Departamento de Saúde

1

# WOBETO & BELARMINO LTDA

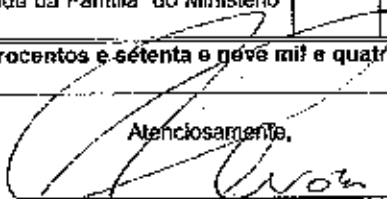
CNPJ: 20.976.884/0001-21, Isento Inscrição Estadual, Rua Brasil, 484, sala 03, Nova Esperança do Sudoeste - PR

## PROPOSTA DE PREÇO SERVIÇOS MÉDICOS

Contratação de empresa especializada na prestação de Serviços Médicos, a serem executados junto ao Centro Municipal de Saúde, Hospital Municipal São Matheus e Programa Saúde da Família (PSF), no Município de Nova Esperança do Sudoeste, Estado do Paraná.

ITEM	CÓD.	DESCRIÇÃO	UN	QTDE	VALOR UNIT.	TOTAL
1	9140	Prestação de serviços médicos, a serem executados junto ao Centro Municipal de Saúde, Hospital Municipal São Matheus o Programa Saúde da Família (PSF), no Município de Nova Esperança do Sudoeste/PR, na área de clínico Geral, compreendendo: a) cirurgias tais como: cesarianas, partos e curetagens pós abortamento; b) aplicação de raqui-anestesia; c) livre demanda de consultas na atenção básica diariamente manhã e tarde na sede e/ou interior do município; d) cobertura conforme escala das 07h00 às 19h00 no Hospital Municipal, apenas para os casos de urgência/emergência; e) plantões que serão das 19h00 às 07h00, de segunda a sexta-feira; nos feriados, recesso e finais de semana, das 07h00 de um dia até às 07h00 do dia seguinte, sendo 24 (vinte e quatro horas); f) realizar todos os plantões mensais do hospital exceto: 2 (duas) segundas-feiras das 13h00 às 07h00 do dia seguinte, 4 (quatro) quartas-feiras das 13h00 às 07h00 do dia seguinte e 2 (dois) finais de semana com início às 13h00 da sexta-feira e término às 07h00 da segunda-feira; plantões estes que contemplam atendimentos a gestantes incluindo partos, atendimento a crianças (pediatria); g) atendimento nos centros de saúde do interior, conforme escala do Departamento Municipal de Saúde; h) atendimento de todos os programas e ações do "Programa Saúde da Família" do Ministério da Saúde.	MEN	12	R\$ 39.950,00	R\$ 479.400,00
VALOR TOTAL ESTIMADO: Quatrocentos e setenta e nove mil e quatrocentos reais					R\$ 479.400,00	

Atenciosamente,

  
CARLOS ROBERTO WOBETO  
DIRETOR RESPONSÁVEL

WOBETO E BELARMINO LTDA

CNPJ:20.976.884/0001-21

Rua Brasil, 484, sala 03, centro  
Nova Esperança do Sudoeste - PR

J A M TRANSPORTE AEROMEDICO E MEDICINA DE ESTILO DE VIDA LTDA  
 TV VEREADOR ENEDIR SOUZA DE LIMA, 63 BAIRRO CENTRO, DOIS VIZINHOS-PR, CEP 85.660-000  
 CNPJ 33.193.253/0001-88  
 TELEFONE (51) 8300-6688

**SOLICITAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO MÉDICO**

Contratação de empresa especializada na prestação de Serviços Médicos, a serem executados junto ao Centro Municipal de Saúde, Hospital Municipal São Matheus e Programa Saúde da Família (PSF), no Município de Nova Esperança do Sudoeste, Estado do Paraná.

ITEM	CÓD.	DESCRIÇÃO	UN	QTDE	VALOR UNIT.	TOTAL
1	9140	Prestação de serviços médicos, a serem executados junto ao Centro Municipal de Saúde, Hospital Municipal São Matheus e Programa Saúde da Família (PSF), no Município de Nova Esperança do Sudoeste/PR, na área de clínico Geral, compreendendo: a) cirurgias tais como: cesarianas, partos e curetagens pós abortamento; b) aplicação de raqui anestesia; c) livre demanda de consultas na atenção básica diariamente manhã e tarde na sede e/ou interior do município; d) cobertura conforme escala das 07h00 às 19h00 no Hospital Municipal, apenas para os casos de urgência/emergência; e) plantões que serão das 19h00 às 07h00, de segunda a sexta-feira; nos feriados, recessos e finais de semana, das 07h00 de um dia até às 07h00 do dia seguinte, sendo 24 (vinte e quatro horas); f) realizar todos os plantões mensais do hospital exceto: 2 (duas) segundas-feiras das 13h00 às 07h00 do dia seguinte, 4 (quatro) quartas-feiras das 13h00 às 07h00 do dia seguinte e 2 (dois) finais de semana com início às 13h00 da sexta-feira e término às 07h00 da segunda-feira; plantões estes que contemplam atendimentos a gestantes incluindo partos, atendimento a crianças (pediatria); g) atendimento nos centros de saúde do interior, conforme escala do Departamento Municipal de Saúde; h) atendimento de todos os programas e ações do "Programa Saúde da Família" do Ministério da Saúde.	MEN	12	41.500,00	498.000,00
<b>VALOR TOTAL ESTIMADO</b>					<b>R\$ 498.000,00</b>	

Declaro ainda que na presente proposta encontra-se incluídos todos os tributos, encargos sociais e quaisquer outros ônus que por ventura possam recair sobre o fornecimento do objeto.

Dois Vizinhos, 24 de abril de 2019.

Jorge Augusto Moojen  
 JAM Transporte Aeromédico e Medicina de estilo de vida LTDA

*Jorge Augusto Moojen*  
 Médico  
 CRM-RS 40914  
 CRM-PR 42114

**CLINICA MÉDICA NECKEL E BONFIM LTDA.**  
**RUA JOSE JOAQUIM BALHS, NUMERO 314, BAIRRO SÃO JOSE, PALMAS-PR, CEP 85.555-000.**  
**CNPJ: 24.409.322/0001-57**  
**TELEFONE: (46) 99980-1109**

**SOLICITAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO MÉDICO**

Contratação de empresa especializada na prestação de Serviços Médicos, a serem executados junto ao Centro Municipal de Saúde, Hospital Municipal São Matheus e Programa Saúde da Família (PSF), no Município de Nova Esperança do Sudoeste, Estado do Paraná

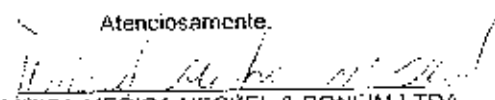
ITEM	CÓD.	DESCRIÇÃO	UN	QTDE	VALOR UNIT.	TOTAL
1	9140	Prestação de serviços médicos, a serem executados junto ao Centro Municipal de Saúde, Hospital Municipal São Matheus e Programa Saúde da Família (PSF), no Município de Nova Esperança do Sudoeste-PR, na área de clínico Geral, compreendendo: a) cirurgias tais como: cesarianas, partos e curetagens pós abortamento; b) aplicação de raquiomestesia; c) livre demanda de consultas na atenção básica diariamente manhã e tarde no sede e/ou interior do município; d) cobertura conforme escala das 07h00 às 19h00 no Hospital Municipal, apenas para os casos de urgência/emergência; e) plantões que serão das 19h00 às 07h00, de segunda a sexta-feira nos feriados recesso e finais de semana, das 07h00 de um dia até às 07h00 do dia seguinte, sendo 24 (vinte e quatro horas); f) realizar todos os plantões mensais do hospital exceto 2 (dois) segundas-feiras das 13h00 às 07h00 do dia seguinte, 4 (quatro) quartas-feiras das 13h00 às 07h00 do dia seguinte e 2 (dois) finais de semana com início às 13h00 da sexta-feira e termina às 07h00 da segunda-feira ; plantões estes que contemplam atendimentos a gestantes incluindo partos, atendimento a crianças (pediatria); g) atendimento nos centros de saúde do interior, conforme escala do Departamento Municipal de Saúde; h) atendimento de todos os programas e ações do "Programa Saúde da Família" do Ministério da Saúde.	MEN	12	40.500,00	486.000,00
<b>VALOR TOTAL ESTIMADO</b>					<b>R\$ 486.000,00</b>	

Valor Total Proposto R\$ 486.000,00

Dados Bancários: Conta Corrente nº 13000774-4 - Banco Santander - Agência: 1385 - Palmas-PR, favorecido CLINICA MEDICA NECKEL & BONFIM LTDA

Declaro que nos preços propostos encontra-se incluídos todos os tributos, encargos sociais, frete até o destino e quaisquer ônus que porventura possam recair sobre FORNECIMENTO do objeto da presente.  
 PALMAS-PR, 16 DE ABRIL DE 2019.

Atenciosamente,

  
 CLINICA MEDICA NECKEL & BONFIM LTDA  
 CNPJ: 24.409.322/0001-57



# MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE

Estado do Paraná



## COMUNICAÇÃO INTERNA

Nova Esperança do Sudoeste, Paraná, 02 de maio de 2019.

De: Sr. **Jair Stange** – *Prefeito Municipal de Nova Esperança do Sudoeste - PR.*

Para: Sr.(a) **Maria Edina de Oliveira** – *Contadora Municipal*

Mediante recebimento do pedido de solicitação de contratação de serviço médico, que solicita a este Município a Contratação de empresa especializada para Prestação de Serviços Médicos, a serem executados junto ao Centro Municipal de Saúde, Hospital Municipal São Matheus e Programa Saúde da Família (PSF), no Município de Nova Esperança do Sudoeste, Estado do Paraná, venho através deste requerer a Vossa Senhoria os bons préstimos de nos fornecer informações quanto à disponibilidade prevista de dotação orçamentária para a execução do objeto anteriormente mencionado para realização do processo licitatório.

Encaminha-se ao Departamento Contábil para análise e emissão de parecer.

Cordialmente,

  
\_\_\_\_\_  
**JAIR STANGE**  
*Prefeito Municipal*



# MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE

Estado do Paraná



## PARECER CONTÁBIL

Em atenção à solicitação do Departamento de Saúde quanto à possibilidade da Contratação de empresa especializada para Prestação de Serviços Médicos, a serem executados junto ao Centro Municipal de Saúde, Hospital Municipal São Matheus e Programa Saúde da Família (PSF), no Município de Nova Esperança do Sudoeste, Estado do Paraná, e posteriormente a Comunicação Interna do Poder Executivo para que seja verificada a existência de recursos orçamentários para assegurar às obrigações decorrentes quanto à execução do objeto citado acima.

Informo que já foram tomadas todas as providências legais e que há recursos orçamentários para assegurar as obrigações conforme dotação prevista na Lei Orçamentária, informada a seguir:

### RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

UNIDADE	DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA							FONTE	CATEGORIA
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	2061	0501	10	301	23	2	11	303	339039501000
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	2450	0501	10	301	23	2	11	425	339039501000

VALOR PREVISTO R\$ 487.800,00 (Quatrocentos e oitenta e sete mil e oitocentos reais)

Nova Esperança do Sudoeste, Paraná, em 02 de maio de 2019.

MARIA EDINA DE OLIVEIRA  
Contadora Municipal



# MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE

Estado do Paraná



## AUTORIZAÇÃO

DE: Sr. **Jair Stange** – *Prefeito Municipal de Nova Esperança do Sudoeste - PR.*

PARA: Sr. **Dirceu Bonin** – *Presidente da Comissão Permanente de Licitação*

Nova Esperança do Sudoeste, em, 02 de maio de 2019.

Considerando a solicitação de contratação de serviço médico emitida pelo Departamento Municipal de Saúde, as informações nele contido e o parecer contábil contido no presente processo, **AUTORIZO** que seja elaborada a minuta do edital e do contrato para procedimentos de realização do processo licitatório sob a modalidade a ser definida em conformidade, com os termos da Lei Federal nº 8.666/1993, de 21 de junho de 1993 e demais legislações vigentes.

Encaminha-se ao Setor de Licitação para as providências necessárias.

  
\_\_\_\_\_  
**JAIR STANGE**  
*Prefeito Municipal*



# MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE

Estado do Paraná



## COMUNICAÇÃO INTERNA

**DE:** Sr. Dirceu Bonin – Presidente da Comissão Permanente de Licitação

**PARA:** Procuradoria Jurídica Municipal

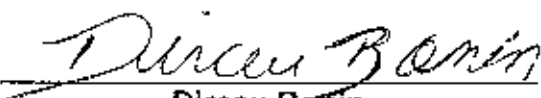
**REFERENTE À:** Tomada de Preços nº 04/2019, Processo Licitatório nº 41/2019.

**OBJETO:** Contratação de empresa especializada para Prestação de Serviços Médicos, a serem executados junto ao Centro Municipal de Saúde, Hospital Municipal São Matheus e Programa Saúde da Família (PSF), no Município de Nova Esperança do Sudoeste, Estado do Paraná.

Encaminhamos em anexo, a minuta do instrumento convocatório da licitação e a minuta do contrato para análise e emissão de parecer.

Nova Esperança do Sudoeste, Paraná, em 02 de maio de 2019.

Atenciosamente,

  
Dirceu Bonin  
Presidente da Comissão Permanente de Licitação





# MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE

Estado do Paraná



PORTARIA Nº. 055/2019

**EMENTA:** Nomeia os membros da Comissão de Recebimento, Abertura e Julgamento de Licitações para o Exercício de 2019.

**VALDIR VITORETI**, Prefeito Municipal em Exercício, de Nova Esperança do Sudoeste, Paraná, no uso de suas atribuições legais e observando o disposto no art. 51 da Lei Federal nº. 8.966/93,

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Nomear para o Exercício de 2019 a Comissão de Recebimento, Abertura e Julgamento de Licitações, composta pelos seguintes membros:

**Presidente:** Dirceu Borin  
Matricula: 5804-1/2

**Secretária:** Cristiane Martins Preis  
Matricula: 5793-2/1

**Membro:** Tais Moura  
Matricula: 57374-4/1

**Suplente:** Oladir Ferreira  
Matricula: 1995-0/2

**Art. 2º.** Fica autorizado o Senhor Dirceu Borin, inscrito no CPF/MF sob nº. 026.677.339-75, Presidente da Comissão Permanente de Licitação, a assinar o instrumento convocatório e demais fases do certame realizado pela Administração Pública Municipal.

**Art. 3º.** Revogada as disposições em contrário, esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL** de Nova Esperança do Sudoeste, Paraná em 22 de janeiro de 2019.

**VALDIR VITORETI**  
Prefeito Municipal em Exercício



# MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE

Estado do Paraná



TOMADA DE PREÇOS Nº. 04/2019  
PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 41/2019

## 1. PREÂMBULO

1.1. O Município de Nova Esperança do Sudoeste, Estado do Paraná, através da Comissão Permanente de Licitação, designada pela Portaria nº. 055/2019 de 22 de janeiro de 2019, com a devida autorização expedida pelo Senhor Prefeito Municipal, o Senhor Jair Stange, e de conformidade com a Lei Federal nº. 8.666 de 21 de junho de 1993, e suas alterações e demais legislações aplicáveis, torna pública a realização de Licitação, no dia 21/05/2019, às 09h00min horas, nas dependências da Prefeitura Municipal de Nova Esperança do Sudoeste, Paraná, situada na Avenida Iguaçu, nº. 750, Centro, na modalidade TOMADA DE PREÇOS, objetivando a Contratação de empresa especializada na prestação de serviços médicos, a serem executados junto ao Centro Municipal de Saúde, Hospital Municipal São Matheus e Programa Saúde da Família (PSF), no Município de Nova Esperança do Sudoeste/PR, nas condições fixadas neste Edital e anexos, sendo a presente Licitação do tipo: "MENOR PREÇO - TAREFA".

## 2. DO ENCERRAMENTO E DA ABERTURA

2.1. A Comissão Permanente de Licitação receberá os documentos de habilitação e a proposta de preços em sessão pública a ser realizada, conforme abaixo indicado:

LOCAL: Prefeitura Municipal de Nova Esperança do Sudoeste – Paraná  
DATA DE ENTREGA DOS ENVELOPES: até às 09h00min do dia 21/05/2019  
DATA DE ABERTURA: às 09h01min horas do dia 21/05/2019

2.2. PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes para contratação do objeto deste Edital, correrão as expensas das seguintes dotações orçamentárias citadas abaixo:

UNIDADE	DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA							FONTE	CATEGORIA
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	2061	0501	10	301	23	2	11	303	3390390000
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	2450	0501	10	301	23	2	11	425	3390390000

## 2.3. VERIFICAÇÃO DO EDITAL

2.3.1. O presente Edital encontra-se a disposição para verificação por parte dos interessados, na Prefeitura Municipal de Nova Esperança do Sudoeste, Avenida Iguaçu, nº. 750, Centro, de segunda a sexta-feira das 07h30min às 11h30min horas, e das 13h30min às 17h30min horas, e também no site do Município na aba licitações, os pedidos de esclarecimentos do edital devem ser encaminhados por escrito ao setor de licitações deste Município.

2.4. Ocorrendo decretação de feriado ou outro fato superveniente, de caráter público que impeça a realização deste evento na data acima mencionada, a Licitação ficará automaticamente prorrogada para o 1º (primeiro) dia útil subsequente, independentemente de nova comunicação.

## 3. OBJETO

Contratação de empresa especializada na prestação de serviços médicos, a serem executados junto ao Centro Municipal de Saúde, Hospital Municipal São Matheus e Programa Saúde da Família (PSF), no Município de Nova Esperança do Sudoeste/PR, conforme descrição detalhada abaixo:

Item	Especificação	Nº. de médicos	Período	Valor máximo mensal R\$	Valor máximo total R\$
	Prestação de serviços médicos, a serem executados junto ao Centro Municipal de Saúde, Hospital Municipal São Matheus e Programa Saúde da Família (PSF), no Município de Nova Esperança do Sudoeste, PR, na área de clínico geral, compreendendo: a) cirurgias tais como: cesarianas, partos e curetagens pós abortamento; b) aplicação de raqui-anestesia; c) livre demanda de consultas na atenção básica diariamente manhã e tarde na sede e/ou interior do município; d) cobertura				



# MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE

Estado do Paraná



1	conforme escala das 07h00 às 19h00 no Hospital Municipal, apenas para os casos de urgência/emergência; e) plantões que serão das 19h00 às 07h00, de segunda a sexta-feira; nos feriados, recessos e finais de semana, das 07h00 de um dia até às 07h00 do dia seguinte, sendo 24 (vinte e quatro horas); f) realizar todos os plantões mensais do hospital exceto: 2 (duas) segundas-feiras das 13h00 às 07h00 do dia seguinte, 4 (quatro) quartas-feiras das 13h00 às 07h00 do dia seguinte e 2 (dois) finais de semana com início às 13h00 da sexta-feira e término às 07h00 da segunda-feira; plantões estes que contemplam atendimentos a gestantes incluindo partos, atendimento a crianças (pediatria); g) atendimento nos centros de saúde do interior, conforme escala do Departamento Municipal de Saúde; h) atendimento de todos os programas e ações do "Programa Saúde da Família" do Ministério da Saúde.	01 médico	12 meses	40.650,00	487.800,00
---	--	-----------	----------	-----------	------------

#### 4. CONDIÇÕES GERAIS DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

A CONTRATADA deverá:

I – A proponente contratada deverá realizar cirurgias, tais como: cesariana, partos e curetagens pós abortamentos;

II – A licitante deverá atender a livre demanda de consultas na atenção básica diariamente manhã e tarde na sede e/ou interior do município;

III – O horário de atendimento será das 08h00 às 12h00 e das 13h30 às 17h00.

IV – A licitante deverá fazer cobertura conforme escala das 07h00 às 19h00 no Hospital Municipal, apenas para os casos de urgência/emergência; as demais consultas deverão ser realizadas junto ao Posto de Saúde do Município de Nova Esperança do Sudoeste nos horários pré-determinados no item anterior.

V – A proponente deverá realizar plantões que serão das 19h00 às 07h00, de segunda a sexta-feira, nos feriados, recessos e finais de semana, das 07h00 de um dia até às 07h00 do dia seguinte, sendo 24 (vinte e quatro horas) e terão como finalidade o atendimento de emergências. As demais consultas deverão ser encaminhadas pela enfermagem para os horários pré-determinados no item III.

VI – A CONTRATADA deverá realizar todos os plantões mensais do hospital exceto: 2 (duas) segundas-feiras das 13h00 às 07h00 do dia seguinte, 4 (quatro) quartas-feiras das 13h00 às 07h00 do dia seguinte e 2 (dois) finais de semana com início às 13h00 da sexta-feira e término às 07h00 da segunda-feira; plantões estes que contemplam atendimentos a gestantes incluindo partos, atendimento a crianças (pediatria).

VII - A CONTRATADA deverá se responsabilizar pelo atendimento de todos os programas e ações do "Programa Saúde da Família" do Ministério da Saúde.

VIII – A proponente deverá atender nos Centros de Saúde do interior do Município conforme escala do Departamento Municipal de Saúde;

A CONTRATADA cabe o dever de:

I – Prestar os serviços médicos conforme agendamento e encaminhamento pela Unidade de Saúde, em consonância com os preceitos legais constitucionais e de legislação específica na área de saúde.

II – Ofertar atendimento de qualidade, ou seja, investigando e registrando procedimentos em prontuário público, segundo normas do Sistema Único de Saúde (Cartão S.U.S.), prescrevendo de maneira compatível à investigação e a ética garantindo a qualidade de seu atendimento em conformidade com as Normas Operacionais de Atendimento à Saúde.

III – É de responsabilidade da CONTRATADA, realizar os serviços em conformidade com o presente Instrumento, em instalações fornecidas pelo Município, segundo os locais definidos no objeto, por conveniência dos serviços, visando favorecer a utilização pelos usuários, não importando tal condição à caracterização de vínculo empregatício. As instalações serão disponibilizadas à contratada pelo Município.



# MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE

Estado do Paraná



IV – Cabe à CONTRATADA realizar o registro no Sistema Gerencial de Saúde, de acordo com a regulamentação do Cartão SUS, indicando e preenchendo adequadamente os cadastros, códigos e procedimentos médicos realizados com os usuários.

V – Prestar as informações necessárias aos serviços de auditoria e controle de procedimentos do Município via Secretaria da Saúde, sobre possíveis discordâncias nos procedimentos médicos.

VI – Em dias de cirurgias ou na vigência de paciente em trabalho de parto a contratada terá o direito de redução do número de consultas quando achar necessário para que possa prestar o atendimento com segurança ao paciente.

VII – Cabe o dever de segurança pelos serviços prestados na forma deste contrato aos usuários do Sistema Único de Saúde do MUNICÍPIO.

VIII – Responsabilizar-se-á pelas consequências decorrentes de culpa na atividade médica, em contrapartida a contratante responsabiliza-se em dar todo o suporte, local adequado, de materiais e mão-de-obra qualificada para a realização dos serviços médicos, bem como médico auxiliar quando necessário a realização de cirurgias, ficando a contratada no direito de encaminhamento quando não disponíveis estes serviços, sendo que a mesma é responsável pela execução dos serviços médicos.

## 5. DAS CONDIÇÕES GERAIS PARA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

5.1. Poderão participar da presente licitação empresas que preencham as condições exigidas para o cadastramento nos termos do art. 22, § 2º da lei nº. 8.666/93.

5.2. A participação na licitação importa em total e irrestrita submissão dos proponentes às condições deste Edital.

5.3. Cada licitante apresentar-se-á com um representante legal que, devidamente munido de credencial, será o único admitido a intervir a todas as fases do procedimento licitatório, quer por escrito, quer oralmente, respondendo assim, para todos os efeitos, por sua representada.

5.4. É conveniente a presença do licitante ou seu representante até o final da sessão pública do certame.

5.5. Nenhuma pessoa física, ainda que credenciada por procuração legal, poderá representar mais de um licitante.

5.6. Que a empresa detenha atividade permanente e compatível com o objeto deste certame, devidamente comprovada através do contrato ou estatuto social.

5.7. Não serão admitidas nesta licitação empresas sob forma de consórcio, empresas suspensas de contratar com este órgão ou impedidas de licitar com a Administração Pública, bem como as que estiverem em regime de falência, recuperação jurídica, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação.

OBS: Se a empresa licitante se enquadrar, nos termos da Lei Complementar nº. 123, de 14 de dezembro de 2006 e alterações posteriores, como MICROEMPRESA (ME) ou EMPRESA DE PEQUENO PORTE (EPP), deverá a mesma, no momento do credenciamento, apresentar, também, a declaração constante do modelo em anexo ao edital.

## 6. DO RECEBIMENTO DOS ENVELOPES

6.1. No dia e local fixados no preâmbulo desta tomada de preços a licitante deverá apresentar à Comissão Permanente de Licitação, simultaneamente, seus documentos de habilitação e proposta de preços.

6.2. Os documentos relativos à Habilitação Jurídica, Regularidade Fiscal e Qualificação Econômico-Financeira, deverão ser apresentados em envelope fechado, rubricado e contendo em sua parte externa as seguintes indicações:

ENVELOPE Nº. 01 "DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO"

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO MNES

TOMADA DE PREÇOS Nº. 04/2019

ABERTURA: 21/05/2019 ÀS 09h00 HORAS

RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE

CNPJ:

6.3. A proposta de Preços deverá ser apresentada em envelope separado, fechado, rubricado e contendo na sua parte externa as seguintes indicações:



# MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE



Estado do Paraná

ENVELOPE Nº. 02 "PROPOSTA DE PREÇOS"  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO MNES  
TOMADA DE PREÇOS Nº. 04/2019  
ABERTURA: 21/05/2019 ÀS 09H00 horas  
RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE  
CNPJ:

## 7. DO CREDENCIAMENTO

Iniciada a sessão, o Presidente procederá ao credenciamento dos representantes das empresas que tiverem entregue a declaração e os envelopes.

7.1. Para se credenciar o representante da empresa licitante deverá, no ato da entrega dos envelopes, apresentar os seguintes documentos, para juntada nos autos do processo:

- 7.1.1. Declaração de Credenciamento a onde constem os dados do representante da empresa o qual irá participar do certame conforme anexo do edital.
- 7.1.2. Documento com foto do responsável legal pela empresa ou signatário da proposta, acompanhado de procuração quando for o caso.
- 7.1.3. Cópia autenticada do ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado dos documentos de eleição de seus administradores;
- 7.1.4. Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedade civil, acompanhada de prova da diretoria em exercício;
- 7.1.5. Declaração de Micro Empresa ou Empresa de Pequeno Porte (conforme modelo em anexo ao edital) acompanhada da Certidão Simplificada de Micro Empresa ou Empresa de Pequeno Porte expedida pela Junta Comercial do Estado da sede da licitante, nos últimos 90 (noventa) dias, contados a partir da data prevista para recebimento das propostas e da habilitação, para fins de benefícios da Lei Complementar nº 123/2006 e alterações posteriores.

## 8. DOCUMENTAÇÃO PARA HABILITAÇÃO

### 8.1. DA HABILITAÇÃO DAS EMPRESAS

#### 8.1.1. DA HABILITAÇÃO JURÍDICA:

a) Empresa do ramo cadastrada, nas condições exigidas pela Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, com certificado de registro cadastral emitido pelo município de Nova Esperança do Sudoeste Estado do Paraná.

#### 8.1.2. DA REGULARIDADE FISCAL

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ), com validade na data de realização da licitação;
- b) Prova de regularidade perante a Fazenda Federal (Certidão de Quitação de Tributos e Contribuições Federais, expedida pelo Órgão da Secretaria da Receita Federal);
- c) Prova de regularidade com a Fazenda Estadual mediante certidão emitida pela secretaria de Estado da Fazenda, do domicílio ou sede da empresa, ou outra equivalente na forma da Lei;
- d) Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, da sede da proponente;
- e) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.
- f) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), de acordo com a Lei nº 12440/11, de 07/07/2011.

#### 8.1.3. DA CAPACIDADE ECONÔMICA-FINANCEIRA

- a) Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado a mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta.
- b) Certidão Negativa de Falência e Concordata, expedida pelo cartório distribuidor da comarca da sede da pessoa jurídica, a no máximo 90 (noventa) dias da data prevista para entrega dos envelopes, de acordo com o inciso II do artigo 31 da Lei 8.666/93.

#### 8.1.4. DAS DECLARAÇÕES

- a) Declaração da empresa proponente caso seja vencedora que possui em seu quadro de profissionais contratados, profissional com carga horária disponível para a prestação dos serviços médicos acima relacionados, conforme modelo em anexo ao edital.
- b) Declaração de não parentesco, conforme Anexo do edital. O parâmetro para o grau de parentesco é por analogia a Súmula Vinculante nº. 13 do Supremo Tribunal Federal.
- c) Declaração de que a empresa não se acha declarada inidônea para licitar e contratar com o Poder Público ou suspensa do direito de licitar ou contratar com a Administração Municipal.



# MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE

Estado do Paraná



d) Declaração de que a empresa não possui trabalhadores menores de 18 anos realizando trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de qualquer trabalho a menores de 16 anos, segundo determina o inciso V do artigo 27 da Lei Federal 8.666/93 (com redação dada pela Lei n.º 9854 de 27 de outubro de 1999), salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos, na forma da Lei.

## 8.1.5. DA CAPACIDADE TÉCNICA

a) Prova de inscrição e regularidade com o Conselho Regional de Medicina do Paraná mediante declaração emitida por este Conselho, em nome do profissional da empresa licitante.

b) Cópia do Diploma de Graduação em Medicina em instituição reconhecida pelo Ministério da Educação (MEC);

c) Atestado de capacidade técnica, em nome do profissional da licitante, expedida por órgão público ou empresa privada, que comprove a execução satisfatória de atendimento hospitalar.

8.2. Os documentos, quando emitidos via Internet, ficarão condicionados à verificação da sua validade.

8.3. Serão considerados inabilitados os licitantes que deixarem de apresentar a documentação solicitada ou apresentarem-na com vícios.

8.4. Os documentos acima mencionados na parte de habilitação da empresa deverão estar com prazo vigente, caso não conste a validade no documento será considerado 90 (noventa) dias após a sua emissão, os mesmos poderão ser em original, por cópia autenticada em Cartório competente ou por publicação em Órgão da Imprensa Oficial, não será autenticado nenhum documento pelo Presidente da Comissão de Licitação ou membro da equipe de apoio.

## 9. DA PROPOSTA DE PREÇOS – ENVELOPE Nº. 02:

9.1. No envelope nº. 02 – Proposta de Preços, deverá ser apresentada, mediante o preenchimento da carta proposta de preço, conforme Anexo I deste edital, digitada e impressa em língua portuguesa, em papel timbrado ou identificado com carimbo padronizado do (CNPJ) da firma proponente, em única via, sem emenda, rasura, entrelinha ou ressalva, indicando o número deste Edital, bem como, datada, assinada na última folha e rubricada, as demais pelo representante legal da proponente.

a) a carta proposta de preços, rubricada, datada, e assinada pelo seu responsável legal, com identificação do seu subscritor e contendo o carimbo padronizado do CNPJ/MF;

9.2. Os preços deverão ser cotados exclusivamente em moeda nacional corrente.

9.3. O prazo de validade da proposta é de 60 (sessenta) dias corridos, contados da data da entrega das propostas.

9.4. No valor proposto para a prestação dos serviços deverão estar incluídas todas e quaisquer despesas diretas ou indiretas que venham a incidir sobre os mesmos, tais como: impostos, taxas, obrigações trabalhistas e previdenciárias, as relacionadas com a medicina e segurança do trabalho, uniformes, alimentação, transporte, seguros, etc., e constituem única remuneração que lhe será devida pela prestação dos serviços adjudicados.

9.5. Os preços deverão ter por base a data da apresentação da proposta e, observada a legislação vigente na época de cada pagamento.

9.6. Serão desclassificadas as propostas que:

9.6.1. Não atenderem as condições exigidas pelo presente Edital e anexos;

9.6.2. O Preço Mensal superior ao valor estabelecido no Edital;

9.6.3. O Preço Mensal seja simbólico, irrisório ou de valor zero, considerando-se assim, aqueles incompatíveis como os insumos da produção de serviço adquirido;

9.6.4. Estejam incompletas, ou em desacordo com o estabelecido pelo Edital;

9.6.5. Contenham emendas, borrões, ressalvas ou entrelinhas;

9.6.6. Apresentarem prazos diferentes dos permitidos pelo Edital;

NOTA: Havendo divergência entre os valores registrados sob a forma numérica e os valores apresentados por extenso, prevalecerá este último.

## 10. DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO, ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO:



# MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE

Estado do Paraná



10.1. Atendidas as condições de julgamento do objeto deste edital, serão adjudicados na totalidade à proponente cuja proposta seja considerada vencedora.

10.2. Implicará na inabilitação da proponente a colocação de documentos em envelopes trocados.

10.3. Serão desclassificadas as propostas de preços que não atenderem as especificações e as exigências contidas neste edital e seus anexos, que sejam omissas, apresentem irregularidades ou defeitos capazes de dificultarem o julgamento, bem como, aquelas que apresentarem preços excessivos ou manifestamente inexequíveis.

10.4. No caso de todos os proponentes serem inabilitados ou todas as propostas forem desclassificadas, a Administração poderá fixar aos proponentes o prazo de 08 (oito) dias úteis, para apresentação de nova documentação ou de novas ofertas, respeitando o disposto no parágrafo único do Artigo 48 da Lei Federal nº. 8.666/93 e alterações posteriores.

10.5. No caso de absoluta igualdade de condições entre 02 (duas) ou mais propostas e preços, a decisão será por sorteio. Em ato público, na presença das proponentes interessadas, obedecido ao parágrafo 2º, do artigo 3º, e parágrafo 2º, do artigo 45º, da Lei Federal nº 8.666/93.

10.6. Não será levada em consideração para efeito de julgamento, a proposta que contenha vantagem não prevista no edital.

10.7. Caberá a comissão permanente de licitação proceder ao julgamento da presente licitação, submetendo a seu resultado a consideração do Prefeito Municipal com vistas à homologação da adjudicação.

10.8. A Administração, até a assinatura do "contrato", ou a qualquer tempo, poderá desclassificar a proponente vencedora, mediante despacho fundamentado sem que caiba direitos a indenização ou ressarcimento e sem prejuízo de outras sanções cabíveis, caso tenha conhecimento de qualquer circunstância anterior ou posterior ao julgamento da licitação, que desabone sua idoneidade financeira, técnica, ou administrativa.

10.9. A decisão da Comissão Permanente de Licitação somente será considerada definitiva, após homologação realizada pelo Prefeito Municipal.

10.10. Poderá ser desclassificada qualquer proposta por critério de ordem técnica, administrativa ou jurídica, devidamente fundamentada sempre ao amparo do disposto nas legislações vigentes.

## 11. IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E RECURSOS:

11.1. O prazo para impugnação do edital será de 02 (dois) dias úteis, na forma do § 2º do art. 41, da Lei nº. 8.666/93.

11.2. Dos atos praticados pelo Município de Nova Esperança do Sudoeste decorrentes da presente licitação, cabem;

a) Recursos no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato ou da lavratura da ata, nos casos de:

- a.1) Habilitação ou inabilitação do proponente;
- a.2) Julgamento das propostas;
- a.3) Anulação ou revogação da licitação;
- a.4) Aplicação das penas de advertência, suspensão temporária ou multa;
- a.5) Rescisão do contrato.

b) Representação, no prazo de 05 (cinco) dias úteis da intimação da decisão relacionada com o objeto da licitação ou do contrato, de que não caiba recurso hierárquico.

11.3. A intimação dos atos referidos nas linhas "a.1", "a.2", "a.3" e "a.5", excluídos os relativos à advertência e multa de mora, e na alínea "b", será feita mediante publicação na imprensa oficial ou, se presente os prepostos das proponentes no ato em que foi adotada a decisão, por comunicação direta aos interessados, mencionando-se o fato na respectiva Ata.

11.4. Os recursos previstos nas alíneas "a.1" e "a.2" do subitem 11.2 alínea "a", terão efeito suspensivo, podendo a autoridade competente, motivadamente e presente razões de interesse público, atribuir a demais eficácia suspensiva.



# MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE

Estado do Paraná



11.5. Interposto o recurso será comunicado aos demais proponentes, que poderão impugná-lo no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

11.6. Os recursos deverão ser proposto por escrito e dirigido ao Prefeito Municipal, por intermédio do Presidente da Comissão Permanente de licitação, o qual poderá reconsiderar sua decisão, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, fazê-lo subir, devidamente informado a autoridade superior, devendo, neste caso, a decisão ser proferida dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento do recurso, sob pena de responsabilidade.

11.7. É vedada a proponente a utilização de recursos ou de impugnação como expediente protelatório ou que vise a tumultuar o procedimento da licitação. Identificado tal comportamento, poderá a Comissão Permanente de licitação arquivar sumariamente os expedientes ou, se for o caso, propor a aplicação ao autor às sanções cabíveis.

11.8. Os recursos interpostos fora do prazo legal, não serão levados em consideração.

## 12. DAS PENALIDADES E SANÇÕES:

12.1. À CONTRATADA serão aplicadas as seguintes penalidades, sem prejuízos da responsabilidade civil e criminal, que couberem a mesma.

§ 1º - Multa contratual de 1% (um por cento) sobre o valor total do contrato mensal, que será aplicada na hipótese de inexecução total ou parcial das obrigações assumidas pela contratada, sem prejuízo de outras penalidades previsto pela lei nº. 8.666/93 e demais legislações pertinentes a matéria.

§ 2º - Da aplicação de multa caberá recurso ao MUNICÍPIO no prazo de 3 (três) dias, a contar da data do recebimento da respectiva notificação; o MUNICÍPIO julgará, no prazo Máximo de 30 (trinta) dias, procedente ou improcedente a penalidade a ser imposta, devendo fundamentá-la e, se improcedente.

12.2. Em caso de inexecução parcial ou total do contrato, a Prefeitura Municipal poderá, garantir a prévia defesa, aplicar as seguintes sanções:

- Advertência;
- Suspensão temporária do direito de licitar e impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de até 02 (dois) anos;
- Declaração de inidoneidade.

12.3. Os valores das multas serão descontados de qualquer fatura ou crédito existente no Município de Nova Esperança do Sudoeste, não se efetuando qualquer pagamento de fatura, enquanto referida multa não houver sido paga ou relevada a penalidade aplicada.

12.4. Nenhum pagamento será feito à proponente contratada, que tenha sido multada, antes de paga ou relevada a multa.

12.5. A aplicação das penalidades estabelecidas no presente Edital é de competência exclusiva do Senhor Prefeito Municipal.

12.6. Não serão aplicadas as multas decorrentes de "casos fortuitos" ou "força maior", devidamente comprovados.

## 13. PRÁTICAS DE ANTICORRUPÇÃO

13.1. Adotar práticas de anticorrupção, observando e fazendo observar, o mais alto padrão de ética, durante todo o processo de execução, evitando práticas corruptas e fraudulentas;

13.2. Impor sanções sobre uma empresa ou pessoa física, sob pena de inelegibilidade na forma da Lei, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pela gestão municipal se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa ou pessoa física, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar de licitação ou do contratos financiados com recursos repassados por órgãos públicos. Para os propósitos deste inciso, definem-se as seguintes práticas:

- Prática corrupta: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no desempenho de suas atividades;
- Prática fraudulenta: a falsificação ou omissão de fatos, com o objetivo de influenciar a execução dos recursos;





# MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE

Estado do Paraná



- c) Prática colusiva: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não competitivos;
- d) Prática coercitiva: causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução de um contrato;
- e) Prática obstrutiva: destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas, aos representantes dos órgãos públicos, com o objetivo de impedir materialmente a fiscalização da execução do recurso.

13.3. Concordar e autorizar a avaliação das despesas efetuadas, mantendo à disposição dos órgãos de controle interno e externo, todos os documentos, contas e registros comprobatórios das despesas efetuadas.

## 14. DAS OBRIGAÇÕES CONTRATUAIS:

14.1. As obrigações contratuais são as descritas nas respectivas cláusulas da minuta contratual conforme anexo do edital, se houver que independentemente de transcrição fazem parte integrante deste Edital.

## 15. DO CONTRATO:

15.1. Será firmado contrato, nos termos da minuta que constitui parte integrante do presente Edital, cujas cláusulas e condições são reguladas pela Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, com as alterações decorrentes da Lei nº. 8.883, de 08 de junho de 1994.

15.2. Farão parte integrante do contrato todos os elementos apresentados pela proponente vencedora, que tenham servido de base para o julgamento da licitação, bem como as condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, independentemente de transcrição.

15.3. O Município de Nova Esperança do Sudoeste convocará a proponente vencedora para assinar o "Contrato", no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar do recebimento de convocação, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 81, da Lei nº. 8.666/93.

15.4. A recusa injustificada da adjudicatária em assinar o "Contrato", conforme estabelecido no subitem anterior caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o as penalidades a que se refere à Lei nº. 8.666/93.

15.5. É facultado ao Município, quando a convocada não assumir o "Termo Contratual" no prazo e condições estabelecidos, convocar as proponentes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pela primeira colocada, inclusive quanto aos preços, ou revogar a licitação independente da cominação prevista no artigo 81, da Lei nº. 8.666/93.

15.6. O prazo de convocação para assinatura do Contrato poderá ser prorrogado, uma vez, por igual período, quando solicitado pela proponente durante o seu transcurso e desde que seja apresentado motivo devidamente justificado.

15.7. Somente poderá celebrar contrato ou instrumento equivalente com o Município de Nova Esperança do Sudoeste, a adjudicatária que, nos termos do parágrafo 32, do Artigo 195 da Constituição Federal, comprove até a data da contratação, estar regular perante a Previdência Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, mediante, respectivamente, a apresentação, das respectivas negativas citadas em vigor.

15.8. É vedada a subcontratação ou transferência do presente contrato, sem autorização escrita do Município de Nova Esperança do Sudoeste - PR.

## 16. DOS PRAZOS:

16.1. O prazo do contrato será de 12 (doze) meses, contados a partir da data da sua assinatura, podendo ser prorrogado nas hipóteses e forma que alude o artigo 57, parágrafo II da Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, podendo o mesmo ser reajustado após 12(doze) meses de acordo com o índice do IGPM/FGV.

## 17. DA FORMA DE PAGAMENTO:



# MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE

Estado do Paraná



17.1. Pela prestação dos serviços contratados o CONTRATANTE pagará a CONTRATADA o valor correspondente ao adjudicado e homologado pelo Prefeito Municipal e o previsto no contrato.

17.2. A CONTRATADA deverá destacar na nota fiscal/fatura, o número e a data de assinalura deste instrumento, bem como o número do contrato de prestação de serviços.

17.3. A CONTRATADA deverá apresentar, juntamente com a nota fiscal de prestação dos serviços, obrigatoriamente, Certidão Negativa de Débito para com a Fazenda Municipal, CND Federal e CND do FGTS, atualizados e devidamente autenticados, sob pena do CONTRATANTE sustar o pagamento respectivo e/ou pagamentos subsequentes, sustação essa que só será liberada mediante apresentação dos mesmos, não podendo ser considerado atraso de pagamento e, em consequência, não cabendo ao CONTRATANTE qualquer ônus financeiro.

## 18. DA ANULAÇÃO E REVOGAÇÃO:

18.1. Por razões de interesse público, ou em decorrência de fato superveniente, a Administração poderá revogar ou anular a presente licitação, sem que tal ato possa gerar obrigações de indenização, ressalvando o disposto no parágrafo único, do artigo 59, da Lei Federal nº 8.666/93.

## 19. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

19.1. As despesas decorrentes da presente licitação correrão por conta das dotações orçamentárias constantes do item 2.2 deste Edital.

## 20. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

20.1. O Município de Nova Esperança do Sudoeste poderá tolerar o não cumprimento de alguma exigência de caráter eminentemente burocrático, descrito no presente edital, desde que tal tolerância venha em defesa dos interesses do contratante e não se constitua num desvio substancial da proposta.

20.2. Nenhuma indenização será devida as proponentes em razão da elaboração e/ou apresentação de documentação relativa ao presente Edital.

20.3. A apresentação da proposta de preços implica na aceitação plena e total das condições deste Edital, sujeitando-se a proponente as sanções previstas nos artigos 87 e 88, da lei Federal nº 8.666/93.

20.4. A apresentação da proposta de preços será considerada como evidência de que a proponente examinou criteriosamente todos os documentos do Edital, obteve informações sobre qualquer ponto duvidoso antes de apresentá-la, e considerou que os elementos desta licitação lhe permitiram a elaboração de uma proposta totalmente satisfatória.

20.5. A proponente vencedora assumirá integralmente e exclusivamente todas as responsabilidades no que diz respeito às obrigações fiscais, trabalhistas, previdenciárias e todos os demais encargos que por ventura venham a incidir sobre o objeto do presente Edital.

20.6. Atendida a conveniência administrativa, ficam as proponentes vencedoras obrigadas a acobitar, nas mesmas condições contratuais ou de fornecimento, os eventuais acréscimos ou supressões de que se trata o parágrafo 12, do artigo 65, da Lei Federal nº.8.666/93.

20.7. O envelope nº.2 - Proposta de Preços da proponente inabilitada, não retirado pelo representante da interessada na data da abertura das demais propostas, ficará em poder da Comissão Permanente de Licitação, devidamente "lacrado" a disposição da empresa durante 10 (dez) dias corridos a contar da citada data. Findo este prazo, será providenciada a remessa do mesmo a proponente interessada, através dos correios, adotando-se a precaução de praxe.

20.8. É facultada a Comissão Permanente de Licitação em qualquer fase da licitação, a promoção de diligências destinadas a esclarecer ou a completar a instrução do processo.

20.9. A Comissão Permanente de Licitação poderá solicitar parecer técnico interno ou externo em qualquer fase da presente licitação.



# MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE

Estado do Paraná



20.10. Na contagem dos prazos estipulados na presente licitação, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento.

20.11. Onde este edital for omissivo, prevalecerão os termos da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, reservando-se ainda ao Município de Nova Esperança do Sudoeste, o direito de revogar no todo ou em parte o presente Edital, sem que dessa sua decisão possa resultar, em qualquer caso, reclamação ou indenização por parte das proponentes.

20.12. Fazem parte integrante deste edital os seguintes elementos:

Anexo I – Proposta de Preços;

Anexo II – Carta de Credenciamento;

Anexo III – Termo de Renúncia;

Anexo IV – Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte;

Anexo V – Declaração do art. 7º, inciso XXXIII, da CF/88;

Anexo VI – Declaração de Idoneidade;

Anexo VII – Declaração de Disponibilidade de Profissional;

Anexo VIII – Declaração de não parentesco;

Anexo IX – Minuta do Contrato.

20.13. Os anexos deverão estar colocados junto ao envelope da habilitação, exceto os anexos I, II, IV e IX.

20.14. Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições contratadas em face de superveniência de normas federais ou municipais disciplinando a matéria. As alterações deverão, no entanto, sempre preservar o equilíbrio econômico-financeiro inicial do Contrato.

20.15. O Município de Nova Esperança do Sudoeste se reserva o direito de rejeitar as propostas que julgar contrária aos seus interesses ou anular ou revogar a presente licitação sem que disso caiba aos participantes o direito de reclamação ou indenização.

20.16. Quaisquer elementos, informações ou esclarecimentos relativos a esta licitação, poderão ser obtidos de segunda a sexta-feira, na Avenida Iguaçu, 750, Prefeitura Municipal, Centro, Nova Esperança do Sudoeste/PR, no horário das 07h30min às 11h30min horas, e das 13h30min às 17h30min horas, pelo telefone (46) 3546-1144 e no site do Município no endereço eletrônico [www.novaesperancadosudoeste.pr.gov.br](http://www.novaesperancadosudoeste.pr.gov.br).

Nova Esperança do Sudoeste, Estado do Paraná, em 02 de maio de 2019.

  
JAIR STANGE  
Prefeito Municipal

  
DIRCEU BONIN  
Presidente da Comissão Permanente de Licitação



# MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE

Estado do Paraná



ANEXO I

## PROPOSTA DE PREÇOS

À Comissão de Licitações

Do  
Município de Nova Esperança do Sudoeste, Estado do Paraná  
Ref.: TOMADA DE PREÇOS Nº. 04/2019  
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 41/2019

NOME DA EMPRESA:  
CNPJ:  
ENDEREÇO:  
TELEFONE:

Apresentamos nossa proposta para execução dos serviços citados abaixo, objeto da presente licitação, modalidade Tomada de Preços nº. 04/2019, acatando todas as estipulações consignadas no edital, conforme abaixo:

Item	Qtd	Un	Descrição dos Serviços	Prestador do Serviço	Valor Unit.	Valor Total

Valor total da proposta: R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_).

\*Declaro que os preços propostos encontram-se incluídos todos os tributos, encargos sociais, e quaisquer outros ônus que por ventura possam recair sobre o serviço objeto da presente licitação.

**VALIDADE DA PROPOSTA COMERCIAL:** O prazo de validade da proposta é de 60 (sessenta) dias.

**PAGAMENTO:** O pagamento será efetuado, mensalmente após a execução dos serviços, em moeda brasileira corrente, em até 30 (trinta) dias após o recebimento provisório e apresentação correta da nota fiscal/fatura do objeto entregue e documentos pertinentes.

**DEMAIS CONDIÇÕES:** Conforme Edital

\_\_\_\_\_, em \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
Nome e assinatura do representante legal/procurador  
(Nome Legível/Cargo/Carimbo do CNPJ)

Obs: emitir em papel que identifique a licitante.



# MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE

Estado do Paraná



## ANEXO II

### CREENCIAMENTO

A Comissão de Licitações

Do  
Município de Nova Esperança do Sudoeste, Estado do Paraná  
Ref.: TOMADA DE PREÇOS N°. 04/2019  
PROCESSO LICITATÓRIO N° 41/2019

Pela presente, credenciamos o(a) Sr.(a) \_\_\_\_\_, portador(a) da Cédula de Identidade sob n° \_\_\_\_\_ e CPF sob n° \_\_\_\_\_ a participar do procedimento licitatório n° 41/2019 sob a Modalidade TOMADA DE PREÇOS n° 04/2019, instaurado por este Município. Na qualidade de representante legal da empresa \_\_\_\_\_, outorga-se ao acima credenciado, dentre outros poderes, o de renunciar ao direito de interposição de Recurso.

\_\_\_\_\_, em \_\_\_\_ de \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
Nome e assinatura do representante legal/procurador  
(Nome Legível/Cargo/Carimbo do CNPJ)



# MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE

Estado do Paraná



ANEXO III

## TERMO DE RENÚNCIA

À Comissão de Licitações

Do  
Município de Nova Esperança do Sudoeste, Estado do Paraná  
Ref.: TOMADA DE PREÇOS Nº. 04/2019  
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 41/2019

A proponente abaixo assinada, participante da licitação modalidade TOMADA DE PREÇOS, nº. 04/2019, por seu representante credenciado, DECLARA, na forma e sob as penas da imposta pela Lei Federal nº. 8.666/93, de 21 de junho de 1993, obrigando a empresa que representa que não pretende recorrer da decisão da Comissão de Licitação, que julgou os documentos de habilitação, RENUNCIANDO, assim, expressamente, ao direito de recurso da fase habilitatória e ao prazo respectivo, e concordando, em consequência, com o curso do procedimento licitatório, passando-se à abertura dos envelopes de proposta de preço dos proponentes habilitados.

\_\_\_\_\_, em \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
Nome e assinatura do representante legal/procurador  
(Nome Legivo/Cargo/Carimbo do CNPJ)



# MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE

Estado do Paraná



## ANEXO IV

### DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

À Comissão de Licitações

Do  
Município de Nova Esperança do Sudoeste, Estado do Paraná  
Ref.: TOMADA DE PREÇOS Nº. 04/2019  
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 41/2019

Declaramos, sob as penas da lei, sem prejuízo das sanções e multas previstas no edital, que a empresa \_\_\_\_\_ (denominação da pessoa jurídica), inscrita no CNPJ sob nº \_\_\_\_\_, é microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos do enquadramento previsto na lei Complementar nº. 123/2006, de 14 de dezembro de 2006 e alterações posteriores, cujos termos declaramos conhecer na íntegra, estando apta, portanto, a exercer o direito de preferência como critério de desempate no procedimento licitatório nº. 41/2019 – Tomada de Preço nº 04/2019, realizado pelo Município de Nova Esperança do Sudoeste – PR.

\_\_\_\_\_, em \_\_\_\_ de \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
Nome e assinatura do representante legal/procurador  
(Nome Legível/Cargo/Carimbo do CNPJ)



# MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE

Estado do Paraná



## ANEXO V

### DECLARAÇÃO (ART. 7º, INCISO XXXIII, DA Cf / 88)

À Comissão de Licitações

Do  
Município de Nova Esperança do Sudoeste, Estado do Paraná  
Ref.: TOMADA DE PREÇOS Nº. 04/2019  
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 41/2019

A empresa \_\_\_\_\_, CNPJ Nº. \_\_\_\_\_, estabelecida na \_\_\_\_\_, vem através do seu representante legal abaixo assinado, em atenção à lei nº. 9.854, de 27 de outubro de 1999, declarar expressamente, sob as penas da lei, que cumpre integralmente a pena contida na Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, art. 7º, inciso xxxiii, a saber: "(...) proibição do trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de dezoito anos e qualquer trabalho menos de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz a partir de quatorze anos".

\_\_\_\_\_, em \_\_\_\_ de \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
Nome e assinatura do representante legal/procurador  
(Nome Legível/Cargo/Carimbo do CNPJ)





# MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE

Estado do Paraná



ANEXO VI

## DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

À Comissão de Licitações

Do  
Município de Nova Esperança do Sudoeste, Estado do Paraná  
Ref.: TOMADA DE PREÇOS Nº. 04/2019  
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 41/2019

Declaramos para os fins de direito, na qualidade de Proponentes do procedimento licitatório, sob modalidade TOMADA DE PREÇOS nº. 04/2019, instaurado por este Município, que não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

\_\_\_\_\_, em \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
Nome e assinatura do representante legal/procurador  
(Nome Legível/Cargo/Carimbo do CNPJ)



# MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE

Estado do Paraná



## ANEXO VII

### DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE DE PROFISSIONAL

À Comissão de Licitações

Do  
Município de Nova Esperança do Sudoeste, Estado do Paraná  
Ref.: TOMADA DE PREÇOS Nº. 04/2019  
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 41/2019

Declaramos para os fins de direito, na qualidade de Proponente do procedimento licitatório, sob modalidade TOMADA DE PREÇOS nº. 04/2019, instaurado por este Município, se caso formos vencedores do certame declaramos que possuímos em nosso quadro de profissionais contratados, profissional com carga horária disponível para a prestação dos serviços médicos, citados no presente procedimento licitatório.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

\_\_\_\_\_ em \_\_\_\_ de \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
Nome e assinatura do representante legal/procurador  
(Nome Legível/Cargo/Carimbo do CNPJ)



# MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE

Estado do Paraná



## ANEXO VIII

### DECLARAÇÃO DE NÃO PARENTESCO

À Comissão de Licitações

Do  
Município de Nova Esperança do Sudoeste, Estado do Paraná  
Ref.: TOMADA DE PREÇOS Nº. 04/2019  
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 41/2019

Declaro para os devidos fins de direito e sob as penas da Lei, que a empresa interessada em participar do presente certame que não possui em seu quadro societário servidor ou empregado público da ativa ou empregado de empresa pública e que não tem parentesco com a Administração Pública Municipal.

\_\_\_\_\_, em \_\_\_\_ de \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
Nome e assinatura do representante legal/procurador  
(Nome Legível/Cargo/Carimbo do CNPJ)



# MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE

Estado do Paraná



## ANEXO IX

### MINUTA DO TERMO DO CONTRATO

CONTRATO Nº \_\_\_\_\_/2019.  
TOMADA DE PREÇOS Nº 004/2019 - MNES  
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 41/2019

Pelo presente instrumento de contrato de Prestação de Serviços, sem vínculo empregatício, de um lado o MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE, Estado do Paraná, neste ato representado pelo Sr. JAIR STANGE, portador do RG nº 5.882.605-7 SESP-PR, e CPF/MF nº 945.222.439-87, Prefeito Municipal, de ora em diante denominado simplesmente de CONTRATANTE e de lado a empresa....., CNPJ/MF nº....., com sede à rua....., Cidade de....., estado do....., representada neste ato por seu administrador(a) o senhor(a) (nome) portador do RG nº, e CPF/MF nº, aqui denominada simplesmente de CONTRATADA estando as partes sujeitas às normas da lei 8.666 de 21 de junho de 1993, subseqüentes a alterações, obedecidas as condições estabelecidas na licitação realizada na modalidade TOMADA DE PREÇOS Nº 04/2019, mediante as seguintes cláusulas e condições:

#### CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO:

O presente Contrato tem por objeto (.....) conforme descrição abaixo:

Item	Especificação	Nº. de médicos	Período	Valor máximo mensal R\$	Valor máximo total R\$
1	Prestação de serviços médicos, a serem executados junto ao Centro Municipal de Saúde, Hospital Municipal São Matheus e Programa Saúde da Família (PSF), no Município de Nova Esperança do Sudoeste, PR, na área de clínico geral, compreendendo: a) cirurgias tais como: cesarianas, partos e curetagens pós abortamento; b) aplicação de raqui anestesia; c) livre demanda de consultas na atenção básica diariamente manhã e tarde na sede e/ou interior do município; d) cobertura conforme escala das 07h00 às 19h00 no Hospital Municipal, apenas para os casos de urgência/emergência; e) plantões que serão das 19h00 às 07h00, de segunda a sexta-feira; nos feriados, recessos e finais de semana, das 07h00 de um dia até às 07h00 do dia seguinte, sendo 24 (vinte e quatro horas); f) realizar todos os plantões mensais do hospital exceto: 2 (duas) segundas-feiras das 13h00 às 07h00 do dia seguinte, 4 (quatro) quartas-feiras das 13h00 às 07h00 do dia seguinte e 2 (dois) finais de semana com início às 13h00 da sexta-feira e término às 07h00 da segunda-feira; plantões estes que contemplam atendimentos a gestantes incluindo partos, atendimento a crianças (pediatria); g) atendimento nos centros de saúde do interior, conforme escala do Departamento Municipal de Saúde; h) atendimento de todos os programas e ações do "Programa Saúde da Família" do Ministério da Saúde.	01 médico	12 meses	XXXXXXXXXX	XXXXXXXXXX

#### CLÁUSULA SEGUNDA-COMPETÊNCIAS:

##### 2.1. A CONTRATADA deverá:

- I – A proponente contratada deverá realizar cirurgias, tais como: cesariana, partos e curetagens pós abortamentos;
- II – A licitante deverá atender a livre demanda de consultas na atenção básica diariamente manhã e tarde na sede e/ou interior do município;



# MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE



**Estado do Paraná**

III – O horário de atendimento será das 08h00 às 12h00 e das 13h30 às 17h00.

IV – A licitante deverá fazer cobertura conforme escala das 07h00 às 19h00 no Hospital Municipal, apenas para os casos de urgência/emergência; as demais consultas deverão ser realizadas junto ao Posto de Saúde do Município de Nova Esperança do Sudoeste nos horários pré-determinados no item anterior.

V – A proponente deverá realizar plantões que serão das 19h00 às 07h00, de segunda a sexta-feira; nos feriados, recessos e finais de semana, das 07h00 de um dia até às 07h00 do dia seguinte, sendo 24 (vinte e quatro horas) e terão como finalidade o atendimento de emergências. As demais consultas deverão ser encaminhadas pela enfermagem para os horários pré-determinados no item III.

VI – A CONTRATADA deverá realizar todos os plantões mensais do hospital exceto: 2 (duas) segundas-feiras das 13h00 às 07h00 do dia seguinte, 4 (quatro) quartas-feiras das 13h00 às 07h00 do dia seguinte e 2 (dois) finais de semana com início às 13h00 da sexta-feira e término às 07h00 da segunda-feira; plantões estes que contemplam atendimentos a gestantes incluindo partos, atendimento a crianças (pediatria).

VII – A CONTRATADA deverá se responsabilizar pelo atendimento de todos os programas e ações do "Programa Saúde da Família" do Ministério da Saúde.

VIII – A proponente deverá atender nos Centros de Saúde do interior do Município conforme escala do Departamento Municipal de Saúde;

A CONTRATADA cabe o dever de:

I – Prestar os serviços médicos conforme agendamento e encaminhamento pela Unidade de Saúde, em consonância com os preceitos legais constitucionais e de legislação específica na área de saúde.

II – Ofertar atendimento de qualidade, ou seja, investigando e registrando procedimentos em prontuário público, segundo normas do Sistema Único de Saúde (Carião S.U.S.), prescrevendo de maneira compatível à investigação e a ética garantindo a qualidade de seu atendimento em conformidade com as Normas Operacionais de Atendimento à Saúde.

III – É de responsabilidade da CONTRATADA, realizar os serviços em conformidade com o presente Instrumento, em instalações fornecidas pelo Município, segundo os locais definidos no objeto, por conveniência dos serviços, visando favorecer a utilização pelos usuários, não importando tal condição à caracterização de vínculo empregatício. As instalações serão disponibilizadas à contratada pelo Município.

IV – Cabe à CONTRATADA realizar o registro no Sistema Gerencial de Saúde, de acordo com a regulamentação do Cartão SUS, indicando e preenchendo adequadamente os cadastros, códigos e procedimentos médicos realizados com os usuários.

V – Prestar as informações necessárias aos serviços de auditoria e controle de procedimentos do Município via Secretaria da Saúde, sobre possíveis discordâncias nos procedimentos médicos.

VI – Em dias de cirurgias ou na vigência de paciente em trabalho de parto a contratada terá o direito de redução do número de consultas quando achar necessário para que possa prestar o atendimento com segurança ao paciente.

VII – Cabe o dever de segurança pelos serviços prestados na forma deste contrato aos usuários do Sistema Único de Saúde do MUNICÍPIO.

VIII – Responsabilizar-se-á pelas consequências decorrentes de culpa na atividade médica, em contrapartida a contratante responsabiliza-se em dar todo o suporte, local adequado, de materiais e mão-de-obra qualificada para a realização dos serviços médicos, bem como médico auxiliar quando necessário a realização de cirurgias, ficando a contratada no direito de encaminhamento quando não disponíveis estes serviços, sendo que a mesma é responsável pela execução dos serviços médicos.

## 2.2. Compete à CONTRATANTE:

I - Honrar financeiramente os prêmios dos serviços contratados dentro dos critérios estabelecidos pela NOAS/2002/PAB, Cartão do Sistema Único de Saúde e Sistema Gerencial de Saúde do Município.



# MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE

Estado do Paraná



II - Ofertar à CONTRATADA os sistemas de informação, bem como, meios de coleta de informações sobre os sistemas no local de atendimento;

III - Auditar o cumprimento dos parâmetros de qualidade e resolatividade do presente contrato mediante as informações do Sistema Gerencial de Saúde, da Auditoria Médica e de pesquisas de satisfação realizadas dentro de critérios definidos e de conhecimento dos prestadores, com os usuários a qualquer tempo.

## CLÁUSULA TERCEIRA – DAS CONDIÇÕES GERAIS QUANTO AO OBJETO:

3.1. O Município colocará a disposição para prestação dos serviços ora contratados a sua rede física, nos locais definidos no objeto deste instrumento, dotados de estrutura física, competindo à CONTRATADA efetuar as devidas vistorias, e aceitarem as condições definidas.

3.2. A CONTRATADA deverá atender todos os usuários que se dirigirem à unidade de atendimento, conforme o cronograma estabelecido.

3.3. O atendimento restringe-se única e exclusivamente a pacientes moradores efetivos do Município de Nova Esperança do Sudoeste/PR, exceto no caso de necessidade de atendimento de pacientes que tenham sofrido acidente de qualquer natureza ocorrido no Município.

## CLÁUSULA QUARTA – PREÇO:

4.1. O valor do presente contrato é de R\$.....(.....) mensais, perfazendo um total de R\$.....(.....), daqui por diante denominado "valor contratual".

4.2. Podendo ser aditivado em 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial, conforme artigo 65§ 1º da Lei 8.666/93.

4.2.1. Os preços a serem pagos pelos serviços ora ajustados, são os constantes da proposta de preços apresentada pela CONTRATADA no edital.

4.2.2. O pagamento de quaisquer taxas ou emolumentos concernentes ao objeto do presente Contrato correrá por conta exclusiva da CONTRATADA, inclusive os demais encargos inerentes à completa execução do presente Contrato.

## CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO:

5.1. O pagamento do valor mensal acima citado será efetuado até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente, após a apresentação de Nota Fiscal mensal da CONTRATADA, desde que devidamente atestadas e aprovadas, deduzidas glosas e/ou notas de débito.

5.2. Os pagamentos serão efetuados através da Tesouraria do MUNICÍPIO, em nome da favorecida, não sendo admitida outra forma de pagamento.

5.3. Caso nas datas estipuladas para pagamento não tenha expediente na Prefeitura, transfere-se o mesmo para o primeiro dia útil que se seguir.

5.4. Em caso de não cumprimento pela CONTRATADA de disposição contratual, os pagamentos poderão ficar retidos até posterior solução, sem prejuízos de quaisquer outras disposições contratuais.

## CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE:

6.1. Os preços contratuais poderão ser reajustados após 12 (doze) meses conforme o índice do IGP/MFGV, de acordo com a disponibilidade financeira do Município.

## CLÁUSULA SÉTIMA – PRAZO:

7.1. Os serviços médicos, objeto desta licitação serão executados pelo período de 12 (doze) meses, tendo início em .....de.....de.....a.....de.....de....., podendo ser renovado por igual ou superior período a critério das partes.

## CLÁUSULA OITAVA – EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS:

8.1. A CONTRATADA responderá por todos os seus atos e responsabilidades assumidas na forma deste contrato.

8.2. O MUNICÍPIO, através de seu Conselho Municipal da Saúde ou prepostos, é assegurado o direito de inspecionar, auditar e avaliar a sua qualidade, a qualquer tempo, a execução dos serviços, sendo-lhes garantido o livre acesso aos mesmos e as instalações, equipamentos, livros e documentos, devendo a contratada prestar todos os informes e esclarecimentos solicitados pela fiscalização.



# MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE

Estado do Paraná



8.3. A ação fiscalizadora do MUNICÍPIO será exercida de modo sistemático e permanente, de maneira a fazer cumprir fielmente os prazos, condições e qualificações previstas no contrato.

8.4. Todos os usuários que se dirigem a unidade de atendimento deverão receber o mesmo atendimento, dentro das condições estabelecidas neste contrato e no edital, conforme cronograma estabelecido.

8.5. A CONTRATADA atenderá os usuários, obedecendo aos seguintes critérios:

I - O sistema de gestão informatizado de saúde realizara o cadastramento e agendamento dos atendimentos em conformidade com os horários de serviços em clínicas geral estabelecido na proposta de prestação de serviço feita pela CONTRATADA;

II - O sistema de gerência ofertará os campos de preenchimento de dados clínicos, exames medicamento encaminhamentos ao profissional, que devera realizar os lançamentos de dados durante seu dia e turno de trabalho. O sistema procedera ao fechamento e impressão dos dados. Todos os dados de sigilo serão garantidos a profissionais cadastrados no sistema.

III - Os procedimentos de urgência/emergência para atendimento em horário comercial serão distribuídos e auditados pelo sistema.

8.6. Caberá a CONTRATADA o planejamento da execução dos serviços nos seus aspectos administrativos e técnicos.

8.7. A CONTRATADA, se obriga a respeitar, rigorosamente, na execução deste contrato, legislação trabalhista, fiscal e previdência, bem como normas de higiene e segurança, por cujos encargos responderão unilateralmente.

8.8. A CONTRATADA, sem prejuízo de sua responsabilidade, deverá comunicar a Secretaria de Saúde do Município, qualquer anormalidade verificada na execução dos serviços ou, ainda, no controle técnico dos mesmos, e qualquer fato que possa colocar em risco a segurança e a qualidade e execução dentro do prazo pactuado.

8.9. O MUNICÍPIO poderá determinar a paralisação dos serviços por motivos relevante de ordem técnica e de segurança ou no caso de inobservância e/ou desobediência às suas determinações, cabendo à CONTRATADA quando as razões da paralisação lhe forem imputáveis, todos os ônus e encargos decorrentes, exceto em caso fortuito e força maior.

## CLÁUSULA NONA – FISCALIZACAO:

9.1. Fica expresso que a fiscalização da execução deste contrato será exercida pela Secretaria de Saúde do MUNICÍPIO.

9.2. Sem prejuízo da plena responsabilidade da CONTRATADA perante o MUNICÍPIO ou terceiros, todos os serviços contratados estarão sujeitos a mais ampla e irrestrita fiscalização a qualquer hora, por pessoas devidamente credenciadas pelo MUNICÍPIO.

9.3. A CONTRATADA prestará todos os esclarecimentos solicitados pelo MUNICÍPIO, cujas reclamações se obrigam a atender pronta e irrestritamente.

9.4. O MUNICÍPIO poderá exigir a retirada do local dos serviços de prepostos da CONTRATADA que não estejam exercendo suas tarefas ou se comportando a contento, no prazo estabelecido.

9.5. A ação fiscalizadora será exercida de modo sistemático e permanente, de maneira fazer cumprir rigorosamente, as condições, qualidades e especificações previstas no Contrato e seus anexos, que a CONTRATADA declara conhecer nos seus expressos termos.

## CLÁUSULA DÉCIMA – SEGUROS E RESPONSABILIDADE:

10.1. A inobservância, pela CONTRATADA de qualquer cláusula, ou obrigação constante deste ajuste, ou dever originado de norma legal ou regulamentar pertinente, autorizará o MUNICÍPIO a aplicar a seu critério, qualquer das seguintes sanções, desde que não justificada o descumprimento da obrigação obedecendo rigorosamente e imprescindivelmente a seguinte sequência:

- 1) Advertência, que será aplicada sempre por escrito e deverá aceita (assinada) pela CONTRATADA;



# MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE

Estado do Paraná



- 2) Multas, que deverão obrigatoriamente ser precedidas de advertência por escrito manifestando o descontentamento da contratante;
- 3) Rescisão unilateral do Contrato sujeitando-se a CONTRATADA ao pagamento de indenização à CONTRATANTE por perdas e danos;
- 4) Suspensão temporária do direito de licitar com a CONTRATANTE;
- 5) Indenização à CONTRATANTE da diferença de custo para a contratação de outro licitante;
- 6) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, no prazo de até 5 (cinco) anos.

## CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – RETENÇÕES, MULTAS E PENALIDADES:

11.1. À CONTRATADA serão aplicadas as seguintes penalidades, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, que couberem a mesma.

11.2. Multa contratual de 1% (um por cento) sobre o valor total do Contrato mensal, que será aplicada na hipótese de inexecução total ou parcial das obrigações assumidas pela Contratada, sem prejuízo de outras penalidades prevista pela Lei n°. 8.666/93 e demais legislações pertinentes à matéria.

11.3. Da aplicação de multa caberá recurso ao MUNICÍPIO no prazo de 03 (três) dias, a contar da data do recebimento da respectiva notificação; o MUNICÍPIO julgará, no prazo máximo 30 (trinta) dias, procedente ou improcedente a penalidade a ser imposta, devendo fundamentá-la e, se improcedente.

## CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - SUSPENSÃO DE PAGAMENTO:

12.1. O MUNICÍPIO suspenderá o pagamento de qualquer quantia devida à CONTRATADA, sempre que ocorrer circunstância de não prestação dos serviços por parte da CONTRATADA ou se recusar ou dificultar ao MUNICÍPIO a livre fiscalização dos serviços, ou ainda no caso de paralisação dos mesmos, exceto em caso de prévio acordo com o contratante.

## CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – RESCISÃO:

13.1. O presente Contrato poderá ser rescindido de pleno direito, independentemente de modificação judicial, nas seguintes hipóteses:

- a) Infringência de qualquer obrigação ajustada;
- b) Liquidação amigável ou judicial, concordata ou falência da CONTRATADA;
- c) Se a CONTRATADA, sem prévia autorização do MUNICÍPIO, transferir, caucionar ou transacionar qualquer direito decorrente do contrato;
- d) E os demais mencionados no Art. 77 da Lei n°. 8.666/93.

13.2. A CONTRATADA indenizará o MUNICÍPIO por todos os prejuízos que esta vier a sofrer em decorrência da rescisão por inadimplemento de suas obrigações contratuais, exceto em caso fortuito ou força maior.

13.3. Atendido o interesse público e desde que ressarcida de todos os prejuízos, ao MUNICÍPIO poderá efetuar o pagamento compatível à CONTRATADA;

- a) Dos serviços corretamente executados e auditados.
- b) De outras parcelas, a critério do MUNICÍPIO.

13.4. Declarada a rescisão, a CONTRATADA terá o prazo de 10 (dez) dias corridos para retirar-se do local dos serviços.

13.5. No caso do MUNICÍPIO precisar recorrer à via judicial para rescindir o presente Contrato, ficará a CONTRATADA sujeita à multa convencional de 1% (um por cento) do valor mensal do Contrato, além das perdas e danos, custas processuais e honorários de advogado, estes fixados em 20% (vinte por cento) do valor do Contrato.

13.6. Em contrapartida a contratada poderá rescindir o contrato de pleno direito, com modificação prévia de 30 (trinta) dias, e sem necessidades de explicação de motivos, o que não exime o contratante de liquidar suas obrigações contratuais.

13.7. A Administração Pública Municipal deverá promover a unilateral rescisão com as pessoas físicas e jurídicas incursas nas sanções impeditivas de continuidade em razão de perpetrarem infrações dentre as dispostas nos incisos e parágrafo único do art. 8º da Instrução Normativa n°. 37/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná é medida recomendável, não obstante a previsão na legislação das licitações.

## CLÁUSULA DECIMA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:





# MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE

Estado do Paraná



14.1. As despesas decorrentes deste contrato correrão à conta de dotação própria do orçamento do exercício de 2019 e terão a seguinte classificação orçamentária:

UNIDADE	DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA							FONTE	CATEGORIA
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	2061	0501	10	301	23	2	11	303	3390390000
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	2450	0501	10	301	23	2	11	425	3390390000

## CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DISPOSIÇÕES GERAIS:

15.1. Ao presente contrato se aplica as seguintes disposições gerais.

- Nenhum serviço fora das especificações deste Contrato poderá ser realizado, ainda que em caráter extraordinário, sem a prévia e expressa concordância do MUNICÍPIO.
- A CONTRATADA, não poderá, de forma alguma, sub-empregar os serviços objeto deste contrato a outras empresas ou terceiros, devendo a execução dos mesmos ser realizada pela Contratada.
- A CONTRATADA assume exclusiva responsabilidade pelo cumprimento de todas as obrigações decorrentes da execução deste contrato, sejam de natureza indenizatória, trabalhista, previdenciária, comercial, civil ou fiscal, inexistindo solidariedade do MUNICÍPIO relativamente a esses encargos, inclusive os que eventualmente advirem de prejuízos causados a terceiros, exceto se quem houver dado causa ao dano for servidor/ agente público ou por falta de estrutura/materiais adequados que pro ventura faltarem para a devida prestação do serviço médico.

## CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – SUCESSÃO E FORO:

16.1. Fica eleito o foro da Comarca de Salto do Lontra, Estado do Paraná, para dirimir dúvidas oriundas do presente contrato. E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento contratual, por si e seus sucessores, em 02 (duas) vias iguais e rubricadas para todos os fins de direito.

Nova Esperança do Sudoeste, .....de.....de 2019.

MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE  
CONTRATANTE  
JAIR STANGE  
Prefeito Municipal

CONTRATADO  
Administrador

## TESTEMUNHAS:

Nome: \_\_\_\_\_  
RG nº: \_\_\_\_\_  
Ass: \_\_\_\_\_

Nome: \_\_\_\_\_  
RG nº: \_\_\_\_\_  
Ass: \_\_\_\_\_



# MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE

Estado do Paraná



## PARECER JURÍDICO

Licitação Modalidade Tomada de Preços nº. 04/2019, para a Consulta do Executivo Municipal de Nova Esperança do Sudoeste, Estado do Paraná, para a Contratação de Empresa Especializada para Prestação de Serviços Médicos, para serem executados Junto ao Centro Municipal de Saúde, Hospital Municipal São Matheus e Programa Saúde da família (PSF), no Município de Nova Esperança do Sudoeste, Estado do Paraná. Análise da Legislação aplicável. Conclusões.

### I – Do relatório

A Comissão de Licitação determinou o encaminhamento do procedimento licitatório Modalidade Tomada de Preços nº. 04/2019, tendo por objeto Contratação de empresa especializada na prestação de serviços médicos, a serem executados junto ao Centro Municipal de Saúde, Hospital Municipal São Matheus e Programa Saúde da Família (PSF), no Município de Nova Esperança do Sudoeste/PR, para fins de parecer.

O mesmo foi distribuído a esta Procuradoria Jurídica Municipal para fins de atendimento do despacho supra.

Tem origem na Consulta formulada pelo Município de Nova Esperança do Sudoeste, Estado do Paraná, nos seguintes termos:

*Emissão de parecer sobre o Edital de Licitação, tendo por objeto a Contratação de Empresa Especializada para Prestação de Serviços Médicos, para serem executados Junto ao Centro Municipal de Saúde, Hospital Municipal São Matheus e Programa Saúde da família (PSF), no Município de Nova Esperança do Sudoeste, Estado do Paraná, em cumprimento ao art. 38, § único da Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993.*

É o relatório.

### II – Do Mérito

Nos termos da Consulta, o fulcro da mesma reside na possibilidade de utilização da modalidade Tomada de Preços para a contratação do objeto ora mencionado.

proposta tem fundamento jurídico nos diplomas legais, a saber:

*Tomada de Preços é a licitação para contratos de valor inferior ao estabelecido para a concorrência, realizada entre interessados previamente cadastrados, observada a necessária qualificação (art. 22 § 2º). A qualificação é a que constar do cadastro, por categoria, tendo em vista a especialização, e por grupos, de acordo com a capacidade técnica e financeira dos inscrito (art. 34 a 37) (MEIRELLES,*



# MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE

Estado do Paraná



*Hely Lopes. Licitação e Contrato Administrativo. 14 ed. São Paulo: Malheiros, 2006, p. 97).*

Portanto, a modalidade Tomada de Preços poderá ser utilizada para a contratação do objeto ora mencionado. Ressalva-se que a natureza de seu objeto se enquadra perfeitamente no tipo menor preço - tarefa.

O § 2º do art. 22, da Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, assim preleciona:

*Tomada de preços é a modalidade de licitação entre interessados devidamente cadastrados ou que atenderem a todas as condições exigidas para o cadastramento até o terceiro dia anterior à data do recebimento das propostas, observada a necessária qualificação.*

Por sua vez, o art. 23, inciso I, alínea "b", assim preleciona:

*Art. 23 (...)*

*II - para compras e serviços não referidos no inciso anterior:*

*b) tomada de preços - até R\$ 1.430.000,00 (Um milhão, quatrocentos e trinta mil reais); (Redação dada pelo Decreto nº 9.412, de 18 de junho de 2018).*

Sendo assim, é legítima a escolha pela referida modalidade licitatória, visto que, seu orçamento está estimado em R\$ 487.800,00 (Quatrocentos e oitenta e sete mil e oitocentos reais). Vale ainda lembrar que, em licitação do tipo "menor preço", deve se aguardar o prazo mínimo de 15 dias entre a divulgação do aviso e a data marcada para entrega das propostas.

O art. 38, § único da Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, assim preleciona:

*Art. 38 (...)*

*§ único: As minutes de editais de licitação, bem como as dos contratos, acordos, convênios ou ajustes devem ser previamente examinadas e aprovadas por assessoria jurídica da Administração. (Redação dada pela Lei nº. 8.883, de 1994).*

Portanto, mister ressaltar que o valor do objeto está de acordo com a previsão legal, bem como a modalidade de licitação amolda-se as definições do objeto.

### III – Conclusões

Desse modo obedecidas as demais regras contidas na Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, entende-se que a Administração Pública Consulente poderá adotar a modalidade de Licitação Tomada de Preços, encontrando-se o edital em consonância com os dispositivos da Lei Federal, supra citada, razão pela qual se encontra aprovado por esse departamento jurídico, e, em condições de ser aprovado por Vossa Excelência, se assim entender.



# MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE

Estado do Paraná



Importante ressaltar que esta assessoria jurídica se atém apenas a questões relativas à legalidade do processo, ressaltando que todo o procedimento deve observar a legislação supracitada, principalmente no que tange à prazos e atos essenciais, não nos competindo considerações acerca do mérito desta contratação e da discricionariedade da Administração Pública quanto aos parâmetros da contratação e a forma de execução.

Sugiro a Vossa Excelência a remessa desse parecer a Comissão de Licitação para continuidade do processo licitatório, caso seja vosso entendimento.

É o meu parecer.

Nova Esperança do Sudoeste em 02 de maio de 2019.

  
IGOR SPINARDI AMORIM  
Procurador Jurídico Municipal  
OAB/PR: 95.699



# MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE

Estado do Paraná



## AVISO DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº. 04/2019 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 41/2019

O Município de Nova Esperança do Sudoeste, Estado do Paraná, torna público a realização de licitação na modalidade Tomada de Preços, objetivando a Contratação de empresa especializada na prestação de serviços médicos, a serem executados junto ao Centro Municipal de Saúde, Hospital Municipal São Matheus e Programa Saúde da Família (PSF), no Município de Nova Esperança do Sudoeste/PR, conforme descrição detalhada no edital.

Data de abertura: às 09h00min do dia 21/05/2019.

Critério de julgamento: Menor Preço - Tarefa.

Os interessados em participar da presente licitação, poderão retirar o Edital na sede da Prefeitura Municipal, sito a Avenida Iguaçu, 750, centro, Nova Esperança do Sudoeste, Paraná, de segunda a sexta-feira, das 07h30min às 11h30min horas e das 13h30min às 17h30min, e no site do Município no [www.novaesperancadosudoeste.pr.gov.br](http://www.novaesperancadosudoeste.pr.gov.br), demais informações pelo Fone: (46) 3546-1144, dúvidas e esclarecimentos deverão ser encaminhadas por escrito para o endereço eletrônico [licitacao@novaesperancadosudoeste.pr.gov.br](mailto:licitacao@novaesperancadosudoeste.pr.gov.br).

Nova Esperança do Sudoeste, Estado do Paraná, em 02 de maio de 2019.

  
JAIR STANGE  
Prefeito Municipal

  
DIRCEU BONIN  
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

## PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE

---

### AVISO DE LICITAÇÃO - TOMADA DE PREÇOS Nº. 04/2019 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 41/2019

O Município de Nova Esperança do Sudoeste, Estado do Paraná, torna público a realização de licitação na modalidade Tomada de Preços, objetivando a Contratação de empresa especializada na prestação de serviços médicos, a serem executados junto ao Centro Municipal de Saúde, Hospital Municipal São Matheus e Programa Saúde da Família (PSF), no Município de Nova Esperança do Sudoeste/PR, conforme descrição detalhada no edital.

Data de abertura: às 09h00min do dia 21/05/2019.

Critério de julgamento: Menor Preço-Tarefa.

Os interessados em participar da presente licitação, poderão retirar o Edital na sede da Prefeitura Municipal, sito a Avenida Iguaçu, 760, centro, Nova Esperança do Sudoeste, Paraná, de segunda a sexta-feira, das 07h30min às 11h30min horas e das 13h30min às 17h30min, e no site do Município no [www.novaesperancadosudoeste.pr.gov.br](http://www.novaesperancadosudoeste.pr.gov.br), demais informações pelo Fone: (46) 3646-1144, dúvidas e esclarecimentos deverão ser encaminhadas por escrito para o endereço eletrônico [licitacao@novaesperancadosudoeste.pr.gov.br](mailto:licitacao@novaesperancadosudoeste.pr.gov.br).

Nova Esperança do Sudoeste, Estado do Paraná, em 02 de maio de 2019.

JAIR STANGE

Prefeito Municipal

DIRCELI BONIN

Presidente da Comissão Permanente de Licitação

**MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO,**

**ABERTURA:** Às 08:00 (oito) horas do dia 06 de Junho de 2019, na Unidade de Licitações, situada na Prefeitura Municipal de Mandaguari, Praça dos Três Poderes, 500.

Maiores informações e cópias do Edital, poderão ser obtidas na Unidade de Licitações, no horário de expediente, da Segunda a Sexta-feira, entre às 7:30 às 11:30 e das 13:00 às 17:00 horas. Fone: 44.3233.8440 ou no endereço eletrônico [www.mandaguari.pr.gov.br](http://www.mandaguari.pr.gov.br) acessando o Portal da Transparência.

Mandaguari (PR) 03 de Maio de 2019.

**ROMUALDO BATISTA**  
 Prefeito Municipal

39926/2019

Rua Walfredo Bittencourt de Moraes, 760	Ampliação e Reforma de escola	Area de Intervenção 636,91 m²	210
---	-------------------------------	-------------------------------	-----

A Pasta Técnica com o inteiro teor do Edital e seus respectivos modelos, anexos e anexos, poderá ser examinada no endereço acima indicado, no horário comercial, ou solicitada através do e-mail [licitacao@nsb.pr.gov.br](mailto:licitacao@nsb.pr.gov.br). Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimento deverão ser encaminhados à Comissão de Licitação no endereço ou e-mail acima mencionados - Telefone 43-3266-8114.

Nova Santa Bárbara, 02 de maio de 2019.

Silvia Rosa de Lima  
 Presidente da Comissão de Licitação  
 Portaria nº 078/2018

39410/2019

**Miraselva**

**Paraíso do Norte**

**AVISO DE LICITAÇÃO**  
**Tomada de Preço 001/2019**

Encontra-se aberto no Município de Miraselva, Edital de Tomada de Preço nº 001/2019, do tipo: MENOR PREÇO GLOBAL, objetivando a Contratação de empresa para a Construção de uma Unidade Básica de Saúde - UBS com uma área total de 334,11 m², no valor máximo de R\$ 355.814,49 (trezentos e cinquenta e cinco mil oitocentos e quatorze mil e quarenta e nove centavos). A abertura dos envelopes dar-se-á no dia 21 de Maio de 2019, às 09:30 horas. O edital em inteiro teor estará à disposição dos interessados de 7ª a 6ª feira, das 8:00 às 12:00 horas e das 14:00 às 17:00 horas, na Rua São Paulo, 40, centro, na cidade de Miraselva-PR CEP: 86.615-000. Outras informações poderão ser obtidas no endereço acima, ou pelo fone (43) 3273-1177.

Miraselva, 03 de Maio de 2019.

PAULO CESAR VIEIRA DE MELO  
 Projeção

39649/2019

**MUNICÍPIO DE PARAÍSO DO NORTE**  
**ESTADO DO PARANÁ**

**AVISO DE LICITAÇÃO**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 71/2019**  
**MODALIDADE DE TOMADA DE PREÇO Nº 04/2019-PMPN**  
**MEMOR PREÇO GLOBAL**

A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura do Município de Paraíso do Norte, Estado do Paraná, nomeada pela Portaria nº 169/2018 de 27 de dezembro de 2018, publicada no Diário do Nordeste em 28 de dezembro de 2018, comunica que realizará licitação na modalidade TOMADA DE PREÇO, nos termos da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, do tipo Menor Preço Global, e que a abertura se dará às 09h do dia 22 de maio de 2019, na sala de reuniões da Prefeitura do Município de Paraíso do Norte, Estado do Paraná, CBRTEC, Refeitório do telhado do bloco 01 - CMEF Francisca Coleta. O Edital e os documentos necessários para a participação do referido edital de licitação estão disponíveis aos interessados junto ao Departamento de Administração Geral - Divisão de Compras e Patrimônio, na Prefeitura Municipal de Paraíso do Norte, Estado do Paraná, sito a Avenida Tapejara 88, durante o horário normal de expediente, das 8h às 11h e das 13h às 17h. Maiores informações: (44) 3431-8000 ou pelo e-mail [licitacao@paraisodonorte.pr.gov.br](mailto:licitacao@paraisodonorte.pr.gov.br) ou através [paraisodonorte.net.br](http://paraisodonorte.net.br), no ícone Portal da Transparência-licitações/administração, Paraíso do Norte, 03 de maio de 2019.

Luércio de Freitas  
 Prefeito do Município

39500/2019

**Nova Esperança do Sudoeste**

**Paranaguá**

**AVISO DE LICITAÇÃO**  
**TOMADA DE PREÇOS Nº. 04/2019**  
**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 41/2019**

O Município de Nova Esperança do Sudoeste, Estado do Paraná, torna público a realização de licitação na modalidade Tomada de Preços, objetivando a Contratação de empresa especializada na prestação de serviços médicos, a serem executados junto ao Centro Municipal de Saúde, Hospital Municipal São Mateus e Programa Saúde da Família (PSF), no Município de Nova Esperança do Sudoeste-PR, conforme descrição detalhada no edital. Data de abertura: às 09h00min do dia 21/05/2019.

Critério de julgamento: Menor Preço - Tarefa. Os interessados em participar da presente licitação, poderão retirar o Edital na sede da Prefeitura Municipal, sito a Avenida Iguaçu, 750, centro, Nova Esperança do Sudoeste, Paraná, de segunda a sexta-feira, das 07h30min às 11h30min horas e das 13h30min às 17h30min, e no site do Município em [www.novaesperancadosudoeste.pr.gov.br](http://www.novaesperancadosudoeste.pr.gov.br), demais informações pelo Fone: (46) 3346-1144, dúvidas e esclarecimentos deverão ser encaminhadas por escrito para o endereço eletrônico [licitacao@novaesperancadosudoeste.pr.gov.br](mailto:licitacao@novaesperancadosudoeste.pr.gov.br).

Nova Esperança do Sudoeste, Estado do Paraná, em 02 de maio de 2019.

JAIR STANGE  
 Prefeito Municipal

DIRCEI BONSIN  
 PCPL

39623/2019

**Nova Santa Bárbara**

**AVISO DE PREGÃO**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 038/2019**  
**REGISTRO DE PREÇOS Nº 029/2019**

**OBJETO:** Aquisição de Cadeiras de Rodas (adulto e infantil), Cadeiras de Banho (adulto e infantil), Carrinhos Especiais, Andadores, Muletas e Bengalas, em atendimento as Secretarias Municipais. I.D. 765229

**TIPO:** Menor Preço Total do Lote

**DATA DA ABERTURA:** 16/05/2019 - HORÁRIO: 09:00 HORAS

**VALOR ESTIMADO:** R\$ 621.997,11 (Seiscentos e vinte e um mil, novecentos e noventa e sete reais e onze centavos)

**ENDEREÇO:** [www.paranaguia.pr.gov.br](http://www.paranaguia.pr.gov.br) e [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br).

**LEGISLAÇÃO APLICÁVEL:** Lei nº 10.520/2002, Lei nº 8.666/1993, Lei Complementar nº 123/2006 com as alterações da Lei Complementar nº 147/2014 e o Decreto Municipal nº 445/2017.

Outros esclarecimentos poderão ser fornecidos pelo Pregoeiro na Rua Júlia da Costa, 322, Centro, no horário das 08:00 às 11:00 e das 13:00 às 18:00 horas ou pelo telefone nº (41) 3420-8693.

PARANAGUÁ, 02 DE MAIO DE 2019

RONALD SILVA GONÇALVES  
 Pregoeiro

39417/2019

**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA BÁRBARA**  
**AVISO DE LICITAÇÃO**

**EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 4 - 2019**

O Município de Nova Santa Bárbara - Paraná torna público que fará realizar, às 14 horas do dia 27 de maio de 2019, na sede da Prefeitura Municipal, sito a Rua Walfredo Bittencourt de Moraes nº 222 - Centro em Nova Santa Bárbara - Paraná, Brasil, TOMADA DE PREÇOS, sob regime de empreitada por preço global, tipo menor preço, da(s) seguinte(s) obra(s):

Local do objeto	Objeto	Quantidade e unidade de medida	Prazo de execução (dias)
-----------------	--------	--------------------------------	--------------------------

**AVISO DE PREGÃO**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 039/2019**  
**REGISTRO DE PREÇOS Nº 030/2019**

**OBJETO:** Aquisição de Equipamento Flocistais, em atendimento as Secretarias Municipais. I.D. 765266

**TIPO:** Menor Preço Total do Lote

**DATA DA ABERTURA:** 16/05/2019

**HORÁRIO:** 09:00H

**VALOR ESTIMADO:** R\$ 158.348,01 (Cento e cinquenta e oito mil







# DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO

Publicação em: 05/05/2019 | Edição: 85 | Seção: 3129-010

Órgão: Prefeituras/Estado do Paraná/Prefeitura Municipal de Nova Esperança do Sudoeste

## AVISO DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº 4/2019

### PROCESSO LICITATÓRIO Nº 41/2019

O Município de Nova Esperança do Sudoeste, Estado do Paraná, torna público a realização de licitação na modalidade Tomada de Preços, objetivando a Contratação de empresa especializada na prestação de serviços médicos, a serem executados junto ao Centro Municipal de Saúde, Hospital Municipal São Matheus e Programa Saúde da Família (PSF), no Município de Nova Esperança do Sudoeste/PR, conforme descrição detalhada no edital.

Data de abertura: às 09h00min do dia 21/05/2019.

Critério de julgamento: Menor Preço - Tarefa.

Os interessados em participar da presente licitação, poderão retirar o Edital na sede da Prefeitura Municipal, sito a Avenida Iguaçú, 750, centro, Nova Esperança do Sudoeste, Paraná, de segunda a sexta-feira, das 07h30min às 11h30min horas e das 13h30min às 17h30min, e no site do Município no [www.novaesperancadosudoeste.pr.gov.br](http://www.novaesperancadosudoeste.pr.gov.br), demais informações pelo Fone: (46) 3546-1144, dúvidas e esclarecimentos deverão ser encaminhadas por escrito para o endereço eletrônico [licitacao@novaesperancadosudoeste.pr.gov.br](mailto:licitacao@novaesperancadosudoeste.pr.gov.br).

Nova Esperança do Sudoeste-PR, 2 de maio de 2019.

**JAIR STANGE**  
Prefeito

Este conteúdo não substitui o publicado na versão certificada.





# MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE

Estado do Paraná



## CERTIFICADO DE REGISTRO CADASTRAL DE LICITAÇÃO

PROCESSO Nº 41/2019

TOMADA DE PREÇOS Nº 04/2019

### DADOS DA PROPONENTE:

RAZÃO SOCIAL	J A M TRANSPORTE AEROMEDICO E MEDICINA DE ESTILO DE VIDA LTDA		
CNPJ	33.193.253/0001-88	Insc. Estadual	ISENTO
Endereço	TRAVESA VEREADOR ENEDIR SOUZA DE LIMA	Nº 63	Bairro CENTRO Município DOIS VIZINHOS PR

Certificamos na data de 16 de maio de 2019, que a Empresa proponente citada acima está devidamente cadastrada em nosso sistema para participar da presente Tomada de Preços nº 04/2019, do Município de Nova Esperança do Sudoeste, Estado do Paraná, referente a Contratação de empresa especializada para Prestação de Serviços Médicos, a serem executados junto ao Centro Municipal de Saúde, Hospital Municipal São Matheus e Programa Saúde da Família (PSF), no Município de Nova Esperança do Sudoeste, Estado do Paraná, conforme Edital de licitação em epígrafe.

Nova Esperança do Sudoeste, 16 Maio de 2019

  
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

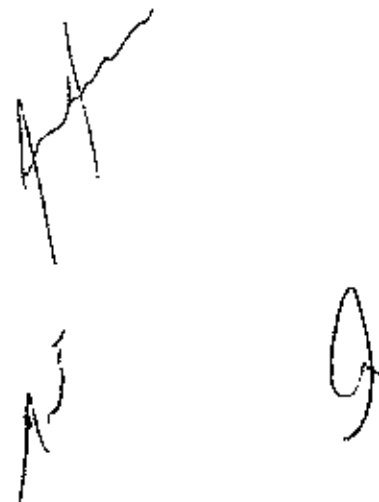
DIRCEU BONIN

DIRCEU BONIN  
Pres. Comissão  
Perm. Licitação

de presença a Abertura e Julgamento do Processo No 41/2019 Tomada de Preços No 4/2019

cedor

Visto

Handwritten signatures and initials in black ink, located in the bottom right quadrant of the page. There are three distinct marks: a large, stylized signature, a smaller signature below it, and a circular mark to the right.



**AUTENTICAÇÃO**

Certifico que confere com o original  
Nova Esperança do Sudoeste - PR

20 MAIO 2019

CARTÓRIO COSTA

*Cartório*  
Ofício

*FX*  
*MA*

Telefone de Notas  
Eduardo para  
Autenticado de Caixa  
FP100983



**Serviço Distrital  
de Registro Civil**  
Cartório de Notas e Registro Civil

Sebastião Saibica Costa

Patricia Isolate Scharif

Sulivan Bernardo

Eliane Alencar

Nova Esperança do Sudoeste - PR - CEP 85853-000  
Av. Iguaçu, 508 - Av. Iguaçu, 508 - CEP 85853-000

Fone: (45) 3546-1304

J A M TRANSPORTE AEROMEDICO  
E MEDICINA DE ESTILO DE VIDA  
CNPJ: 33.193.253/0001-88  
DOIS VIZINHOS - PARANÁ

ANEXO II

CREDENCIAMENTO

À Comissão de Licitações

Do  
Município de Nova Esperança do Sudoeste, Estado do Paraná  
Ref.: TOMADA DE PREÇOS Nº. 04/2019  
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 41/2019

Pela presente, credenciamos o(a) Sr.(a) JORGE AUGUSTO MOOJEN, portador(a) da Cédula de Identidade sob nº 9078802825 e CPF sob nº 010.260.750-84 a participar do procedimento licitatório nº 41/2019 sob a Modalidade TOMADA DE PREÇOS nº 04/2019, instaurado por este Município. Na qualidade de representante legal da empresa J A M TRANSPORTE AEROMEDICO E MEDICINA DE ESTILO DE VIDA LTDA, outorga-se ao acima credenciado, dentre outros poderes, o de renunciar ao direito de interposição de Recurso.

DOIS VIZINHOS, em 20 de MAIO de 2019.



JORGE AUGUSTO MOOJEN  
SOCIO/ADMINISTRADOR

33.193.253/0001-88

J A M TRANSPORTE AEROMÉDICO  
E MEDICINA DE ESTILO DE VIDA LTDA

IV VEREADOR INÉDUC SOUZA DE LIMA - 03  
CENTRO CEP 85600-000  
DOIS VIZINHOS PARANÁ



J A M TRANSPORTE AEROMEDICO  
E MEDICINA DE ESTILO DE VIDA  
CNPJ: 33.193.253/0001-88  
DOIS VIZINHOS - PARANÁ

ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

À Comissão de Licitações

Do  
Município de Nova Esperança do Sudoeste, Estado do Paraná  
Ref.: TOMADA DE PREÇOS Nº. 04/2019  
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 41/2019

Declaramos, sob as penas da lei, sem prejuízo das sanções e multas previstas no edital, que a empresa J A M TRANSPORTE AEROMEDICO E MEDICINA DE ESTILO DE VIDA LTDA (denominação da pessoa jurídica), inscrita no CNPJ sob nº33.193.253/00001-88, é microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos do enquadramento previsto na lei Complementar nº. 123/2006, de 14 de dezembro de 2006 e alterações posteriores, cujos termos declaramos conhecer na íntegra, estando apta, portanto, a exercer o direito de preferência como critério de desempate no procedimento licitatório nº. 41/2019 – Tomada de Preço nº 04/2019, realizado pelo Município de Nova Esperança do Sudoeste – PR.

DOIS VIZINHOS, em 20 de MAIO de 2019.

  
\_\_\_\_\_  
JORGE AUGUSTO MOOJEN  
SOCIO/ADMINISTRADOR

33.193.253/0001-88  
J A M TRANSPORTE AEROMÉDICO  
E MEDICINA DE ESTILO DE VIDA LTDA  
TV VEREAQ DR ENEIDA SOUZA DE LIMA, 83  
CENTRO CEP 85660-000  
DOIS VIZINHOS PARANÁ







**SECRETARIA DA MICRO E PEQUENA EMPRESA  
DEPARTAMENTO DE REGISTRO EMPRESARIAL E INTEGRAÇÃO  
JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ**

**CERTIDÃO SIMPLIFICADA**

Página: 001 / 001

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

<b>Nome Empresarial</b> J A M TRANSPORTE AEROMÉDICO E MEDICINA DE ESTILO DE VIDA LTDA			
<b>Natureza Jurídica:</b> SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA			
<b>Número de Identificação do Registro de Empresas - NIRE (Sede)</b> 41 2 0901383-8	<b>CNPJ</b> 33.193.253/0001-88	<b>Data de Arquivamento do Ato Constitutivo</b> 29/03/2019	<b>Data de Início de Atividade</b> 01/04/2019
<b>Endereço Completo (Logradouro, Nº e Complemento, Bairro, Cidade, UF, CEP)</b> TRAVESSA VEREADOR ENEDIR SOUZA DE LIMA, 83, CENTRO, DOIS VIZINHOS, PR, 85.660-000			
<b>Objeto Social</b> Serviços de unidades móveis aéreo e terrestre com UTI; Serviços de unidades móveis terrestre e aéreo para atendimento de emergência sem UTI; Serviços de remoção de pacientes; Consultório médico e Atividade médica ambulatorial com recursos para realização de procedimentos cirúrgicos.			
<b>Capital: R\$</b> 30.000,00 (TRINTA MIL REAIS)		<b>Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte (Lei nº 123/2006)</b>	<b>Prazo de Duração</b>
<b>Capital Integralizado: R\$</b> 30.000,00 (TRINTA MIL REAIS)		Microempresa	Indeterminado
<b>Sócios/Participação no Capital</b>	<b>Espécie de Sócio</b>	<b>Administrador/Término do Mandato</b>	<b>Término do Mandato</b>
<b>Nome/CPF ou CNPJ</b>	<b>Participação no capital (R\$)</b>	<b>Espécie de Sócio</b>	<b>Administrador</b>
DANUSA TIMM DE OLIVEIRA 011.951.350-17	300,00	SÓCIO	Administrador
JORGE AUGUSTO MOCJEN 010.260.750-84	29.700,00	SÓCIO	Administrador
<b>Último Arquivamento</b>	<b>Número:</b> 41209013838	<b>Situação</b> REGISTRO ATIVO	
<b>Data:</b> 29/03/2019		<b>Status</b> XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	
<b>Ato:</b> CONTRATO			
<b>Evento (s):</b>	ENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA		

DOIS VIZINHOS - PR, 14 de maio de 2019



  
 LEANDRO MARCOS RAYSEI BISCAINI  
 SECRETÁRIO GERAL

*[Handwritten signature]*

**CONTRATO DE CONSTITUIÇÃO DE SOCIEDADE EMPRESARIAL LIMITADA, DENOMINADA: J A M TRANSPORTE AEROMÉDICO E MEDICINA DE ESTILO DE VIDA LTDA.**

Por este instrumento particular, (01) **JORGE AUGUSTO MOOJEN**, brasileiro, solteiro, nascido em 20/07/1982, na cidade de Passo Fundo, Rio Grande do Sul, médico, residente e domiciliado na Tv. Vereador Eneidir Souza de Lima, nº 63, Centro, Dois Vizinhos, Paraná, CEP – 85.660.000, portador do CPF nº 010.260.75084, e Cédula de Identidade nº 9078802825, expedida pela Secretaria de Segurança Pública do Estado do Rio Grande do Sul, em 27/02/2015, e (02) **DANUSA TIMM DE OLIVEIRA**, brasileira, solteira, nascida em 05/12/1985, na cidade de Sertão, Estado do Rio Grande do Sul, empresária, portadora do CPF nº 011.951.350-17 e Cédula de Identidade nº 6062821861, expedida pela Secretaria de Segurança Pública do Estado do Rio Grande do Sul, em 15/05/2008, residente e domiciliada na Tv. Vereador Eneidir Souza de Lima, nº 63, Centro, Dois Vizinhos, Paraná, CEP – 85.660.000, resolvem constituir uma sociedade empresarial, que se regerá pelas Cláusulas e Condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA** – A sociedade girará sob o nome empresarial de “**J A M TRANSPORTE AEROMÉDICO E MEDICINA DE ESTILO DE VIDA LTDA**”, e terá sede e foro na Tv. Vereador Eneidir Souza de Lima, nº 63, Centro, CEP – 85.660.000.

**CLÁUSULA SEGUNDA** - O capital social será no valor de R\$ 30.000,00 (Trinta mil reais), divididos em 30.000 (Trinta mil) cotas, de valor nominal de R\$ 1,00 (Um real) cada uma, totalmente integralizadas neste ato, em moeda corrente do país pelos sócios:

SÓCIO	QUOTAS	CAPITAL R\$
JORGE AUGUSTO MOOJEN	29.700	29.700,00
DANUSA TIMM DE OLIVEIRA	300	300,00
<b>TOTAL</b>	<b>30.000</b>	<b>30.000,00</b>

**CLÁUSULA TERCEIRA** - O objeto social da sociedade será o ramo de: Serviços de unidades móveis aéreo e terrestre com UTI; Serviços de unidades móveis terrestre e aéreo para atendimento de emergência sem UTI; Serviços de remoção de pacientes; Consultório médico e Atividade médica ambulatorial com recursos para realização de procedimentos cirúrgicos.

**CLAUSULA QUARTA** - A sociedade iniciará suas atividades em 01/04/2019, e seu prazo de duração é indeterminado.

**CLÁUSULA QUINTA** - As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço, direito de preferência para a sua aquisição se



CERTIFICADO O REGISTRO EM 22/03/2019 16:23 SOB Nº 41269013838.  
 PROTOCOLO: 191585926 DE 27/03/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:  
 112901442910. NIRE: 41269913838.  
 J A M TRANSPORTE AEROMÉDICO E MEDICINA DE ESTILO DE VIDA LTDA

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA  
 SECRETÁRIO-GERAL  
 CURITIBA, 22/03/2019  
[www.empresafacil.pr.gov.br](http://www.empresafacil.pr.gov.br)

**CONTRATO DE CONSTITUIÇÃO DE SOCIEDADE EMPRESARIAL  
LIMITADA, DENOMINADA: J A M TRANSPORTE AEROMÉDICO E  
MEDICINA DE ESTILO DE VIDA LTDA.**

postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

**CLAUSULA SEXTA** - A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

**CLÁUSULA SÉTIMA** - A administração da sociedade caberá ao sócio, **JORGE AUGUSTO MOOJEN**, com os poderes e atribuições de representação da sociedade individualmente, autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos cotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio.

**CLAUSULA OITAVA** - Os sócios declaram que a empresa estará desobrigada da realização de reuniões e assembléias em qualquer das situações previstas na legislação civil, em consonância a faculdade exarada no artigo 70 da Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006.

**CLÁUSULA NONA** - A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

**CLÁUSULA DECIMA** - Os sócios poderão, de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de "pro labore", observadas as disposições regulamentares pertinentes.

**CLAUSULA DECIMA PRIMEIRA** - Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do(s) sócio(s) remanescente(s), o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

*Parágrafo único* - O mesmo procedimento será adotados em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.

**CLAUSULA DECIMA SEGUNDA** - O Administrador declara, sob as penas da lei, de que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.



CERTIFICO O REGISTRO EM 29/03/2019 16:23 SOB Nº 41209013838.  
PROTOCOLO: 191585920 DE 27/03/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:  
11901442910. NIRE: 41209013838.  
J A M TRANSPORTE AEROMÉDICO E MEDICINA DE ESTILO DE VIDA LTDA

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA  
SECRETÁRIO-GERAL  
CURITIBA, 29/03/2019  
www.cnpjfacil.pr.gov.br

**CONTRATO DE CONSTITUIÇÃO DE SOCIEDADE EMPRESARIAL  
LIMITADA, DENOMINADA: J A M TRANSPORTE AEROMÉDICO E  
MÉDICA DE ESTILO DE VIDA LTDA.**

**CLÁUSULA DECIMA TERCEIRA** – Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apurados.

**CLAUSULA DECIMA QUARTA** – Os sócios declaram, sob as penas da Lei, que a empresa se enquadra na condição de Microempresa, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.

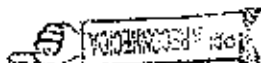
**CLAUSULA DECIMA QUINTA** – Para o exercício da profissão a responsabilidade técnica ficará a cargo do médico JORGE AUGUSTO MOOJEN, inscrito no CRM RS sob nº 040914/RS.

**CLÁUSULA DECIMA SEXTA** – Fica eleito o Fórum da Comarca de de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

Por estarem assim justos e contratados assinam o presente instrumento em 01 (uma) via.

Dois Vizinhos, Pr. 22 de Março de 2019.

  
JORGE AUGUSTO MOOJEN



  
DANUSA TIMM DE OLIVEIRA



CERTIFICO O REGISTRO EM 29/03/2019 16:23 SOB Nº 41209013838.  
PROTOCOLO: 191585920 DE 27/03/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:  
11901442910. NIRE: 41209013838.  
J A M TRANSPORTE AEROMÉDICO E MEDICINA DE ESTILO DE VIDA LTDA

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCATA  
SECRETÁRIO-GERAL  
CURITIBA, 29/03/2019  
www.emprefacil.pr.gov.br



TABELIONATO GODOY

TABELIONATO DE NOTAS E OFÍCIOS DE PROTESTOS  
Rua João Evangelista, 631 - Centro - CEP: 85820-000 - Dois Vizinhos/PR  
Telefone: (41) 3581-5553 E-mail: laogodoy@nm.com.br

Reconheço por verdadeira e em plenitude (nma) de:

JORGE AUGUSTO MODER/DANUBIA TIMM DE OLIVEIRA.....

que sou eu  
Dois Vizinhos/PR  
27 de Março de 2019

Assinatura em tinta  
RECEBENTE INDICADA  
RUBRICADO(S) EM: FURRER, RUI - P40-50(LB) - 250.012FA0EP  
PARANÁ - ANEXO  
FURNARER-BELG-DIGITAL-WAYM - ZYNDI - 6012M - 02Feb - 27:00  
Código e URL são: "M00-PR-022019.com.br"



*[Handwritten signature]*



CERTIFICO O REGISTRO EM 29/03/2019 16:23 SOB N° 41209013838.  
PROTOCOLO: 191585920 DE 27/03/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:  
11591442910. NIRE: 41209013838.  
J & M TRANSPORTE AEROMÉDICO E MEDICINA DE ESTILO DE VIDA LTDA

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCATA  
SECRETÁRIO-GERAL  
CURITIBA, 29/03/2019  
www.empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.  
Informando seus respectivos códigos de verificação



# MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE

Estado do Paraná



## CERTIFICADO DE REGISTRO CADASTRAL DE LICITAÇÃO

PROCESSO Nº 41/2019

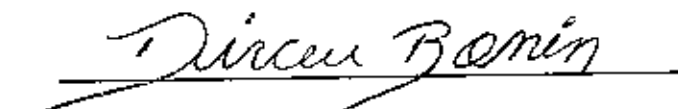
TOMADA DE PREÇOS Nº 04/2019

### DADOS DA PROPONENTE:

RAZÃO SOCIAL	J A M TRANSPORTE AEROMEDICO E MEDICINA DE ESTILO DE VIDA LTDA		
CNPJ	33.193.253/0001-88	Insc. Estadual	ISENTO
Endereço	TRAVESA VEREADOR ENEDIR SOUZA DE LIMA	Nº 63	Bairro CENTRO Município DOIS VIZINHOS PR

Certificamos na data de 16 de maio de 2019, que a Empresa proponente citada acima está devidamente cadastrada em nosso sistema para participar da presente Tomada de Preços nº 04/2019, do Município de Nova Esperança do Sudoeste, Estado do Paraná, referente a Contratação de empresa especializada para Prestação de Serviços Médicos, a serem executados junto ao Centro Municipal de Saúde, Hospital Municipal São Matheus e Programa Saúde da Família (PSF), no Município de Nova Esperança do Sudoeste, Estado do Paraná, conforme Edital de licitação em epígrafe.

Nova Esperança do Sudoeste, 16 Maio de 2019

  
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

DIRCEU BONIN

  
DIRCEU BONIN  
Pres. Comissão  
Perm. Licitação  




**REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL**  
**CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA**

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 33.193.253/0001-88 MATRIZ	<b>COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL</b>	DATA DE ABERTURA 29/03/2019
---	---	--------------------------------

NOME EMPRESARIAL  
**J A M TRANSPORTE AEROMEDICO E MEDICINA DE ESTILO DE VIDA LTDA**

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****	PORTE ME
---	-------------

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL  
**86.30-5-03 - Atividade médica ambulatorial restrita a consultas**

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS  
**86.21-6-01 - UTI móvel**  
**86.21-6-02 - Serviços móveis de atendimento a urgências, exceto por UTI móvel**  
**86.22-4-00 - Serviços de remoção de pacientes, exceto os serviços móveis de atendimento a urgências**  
**86.30-5-01 - Atividade médica ambulatorial com recursos para realização de procedimentos cirúrgicos**

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA  
**206-2 - Sociedade Empresária Limitada**

LOGRADOURO <b>TV VEREADOR ENEDIR SOUZA DE LIMA</b>	NÚMERO 63	COMPLEMENTO
---	--------------	-------------

CEP 85.660-000	BARRIO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO DOIS VIZINHOS	UF PR
-------------------	---------------------------	----------------------------	----------

ENDEREÇO ELETRÔNICO JORGEMOOJEN@ME.COM	TELEFONE (51) 8300-6688
---	----------------------------

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)  
\*\*\*\*\*

SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 29/03/2019
-----------------------------	--

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
----------------------------	------------------------------------

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 10/05/2019 às 15:26:42 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



**MINISTÉRIO DA FAZENDA**  
 Secretaria da Receita Federal do Brasil  
 Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

### CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: J A M TRANSPORTE AEROMEDICO E MEDICINA DE ESTILO DE VIDA LTDA  
 CNPJ: 33.193.253/0001-88

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 08:09:59 do dia 09/05/2019 <hora e data de Brasília>.

Válida até 05/11/2019.

Código de controle da certidão: C555.9140.C2BC.0B43

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

[Nova Consulta](#)



Preparar página  
para impressão

*M*  
*via*





Estado do Paraná  
Secretaria de Estado da Fazenda  
Coordenação da Receita do Estado

**Certidão Negativa**  
de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual  
Nº 019883335-20

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: 33.193.253/0001-88  
Nome: **CNPJ NÃO CONSTA NO CADASTRO DE CONTRIBUINTES DO ICMS/PR**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 06/09/2019 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet  
[www.fazenda.pr.gov.br](http://www.fazenda.pr.gov.br)



**PREFEITURA MUNICIPAL DE  
DOIS VIZINHOS**

**ESTADO DO PARANÁ**

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITO DE NEGATIVA**

A presente CERTIDÃO prova a regularidade para com a Receita Municipal de **J A M TRANSPORTE AEROMEDICO E MEDICINA DE ESTILO DE VIDA LTDA**, CNPJ nº **33193253000188**, referente a tributos mobiliários e imobiliários, para fins único e exclusivo de **LICITAÇÃO**.

**Sócios: JORGE AUGUSTO MOOJEN/DANUSA TIMM DE OLIVEIRA**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública do Município de cobrar quaisquer créditos tributários, certifico, para a finalidade acima mencionada, constar a existência de débitos, cuja exigibilidade encontra-se suspensa, não sendo impeditivos a emissão desta certidão.

Certidão emitida às **13:30:01** do dia **30/04/2019** (hora e data de Brasília).

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada na página da Prefeitura Municipal de Dois Vizinhos - Estado do Paraná na Internet, no endereço <http://www.doisvizinhos.pr.gov.br>

A certidão expedida em nome de pessoa jurídica abrange exclusivamente o estabelecimento identificado no CNPJ.

Código de controle da certidão: **{B2B1A316-8A59-48D6-9D8C-A568B467B76A}**

**A validade desta negativa é até 31/05/2019.**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento. Certidão expedida gratuitamente.  
[www.cndonline.com.br](http://www.cndonline.com.br)

**IMPRIMIR** **VOLTAR****CAIXA**  
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL**Certificado de Regularidade do FGTS - CRF**

**Inscrição:** 33193253/0001-88  
**Razão Social:** J A M TRANSPORTE AEROM E MED DE ESTILO DE VIDA LTDA  
**Endereço:** TV VEREADOR FREDIR SOUZA DE LIMA 63 / CENTRO / DOIS VIZINHOS  
/ PR / 85660-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

**Validade:** 03/05/2019 a 01/06/2019 ✓

**Certificação Número:** 2019050304315435093240

Informação obtida em 09/05/2019, às 08:07:06.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa:  
**[www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br)**





PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO

### CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: J A M TRANSPORTE AEROMEDICO E MEDICINA DE ESTILO DE VIDA LTDA  
(MATRIZ E FILIAIS) CNPJ: 33.193.253/0001-88

Certidão nº: 172153591/2019

Expedição: 09/05/2019, às 08:07:47

Validade: 04/11/2019 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **J A M TRANSPORTE AEROMEDICO E MEDICINA DE ESTILO DE V I D A L T D A** (MATRIZ E FILIAIS), inscrito(a) no CNPJ sob o nº 33.193.253/0001-88, NÃO CONSTA do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

#### INFORMAÇÃO IMPORTANTE

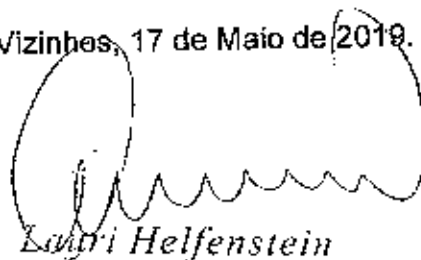
Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

## DECLARAÇÃO

Declaramos para os devidos fins que a empresa **J A M TRANSPORTE AEROMEDICO E MEDICINA DE ESTILO DE VIDA LTDA**, estabelecida á Tv. Vereador Enedir Souza de Lima, 63, Centro, Dois Vizinhos, Paraná, inscrita no CNPJ 33.193.253/0001-88, não possui balanço por se tratar de empresa constituída em 29 de Março de 2019, sendo que o mesmo só será feito no término do exercício ou sendo em 31 de Dezembro de 2019.

Por ser expressão da verdade, a presente declaração vai devidamente datada e assinada para que surta os efeitos legais.

Dois Vizinhos, 17 de Maio de 2019.



*Lauri Helfenstein*  
CRC-PR 017967/0-9 CPF 358.984.819-91  
Rua General Faria de Faria, 52 - Centro  
CEP 85530-000 - Dois Vizinhos - PR






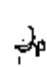
**REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL**  
**CARTÓRIO DISTRIBUIDOR E ANEXOS**  
 CNPJ Nº 03.892.369/0001-44 - FONE (46) 3536-1929  
 Av. Dedi Barrichello Montagner, 680 - Dois Vizinhos - PR  
 Ramecielly Boaretto  
 Auxiliar Juramentada

Joãoonimar Magnabosco  
 Distribuidor


**CERTIDÃO NEGATIVA**  
**(Para Efeitos Cíveis)**  
**Nº 1.696/2019**

**CERTIFICO**, a pedido verbal de parte interessada, que revendo neste cartório, nele constatei e não encontrei qualquer distribuição de ações cíveis, criminais, ação fiscal, pedido de Recuperação Judicial, falência ou concordata, execução fiscal ou execução patrimonial, ações diversas nos Juizados Especiais Cível e Criminal, registro de penhoras arrestos, seqüestro de bens, ou bens em depósito público, bem como qualquer distribuição de título para protesto ou carta precatória oriunda de outra Comarca, contra a firma **J A M TRANSPORTES AEROMEDICO E MEDICINA DE ESTILO DE VIDA LTDA.**, estabelecida na Travessa Vereador Enedir Souza de Lima, nº 63, Bairro Centro, Nesta Cidade e Comarca de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ sob o nº **33.193.253/0001-88**, em trâmite pôr este Juízo, no período compreendido entre 1º de Julho de 1970, até a presente data.-

**CERTIFICO** mais, também a pedido verbal da parte interessada, que revendo neste cartório, nele constatei e não encontrei qualquer distribuição de ações de Recuperação Extrajudicial que seja parte a empresa acima mencionada.-

O REFERIDO É VERDADE E DOU FÉ. Eu,  Auxiliar de Cartório a digitei, subscrevi, e Eu,  Distribuidor / Auxiliar Juramentado(a) conferi, dato e assino.-

Dada e passada nesta cidade e Comarca de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, aos quatorze dias do mês de maio do ano de dois mil e dezenove (14/05/2019).-

Funarpen:  
 Selo Digital RQhAZ . pMfOh . kxYPd-6DNso .  
 OOGmG 

Custas:  
 Tab. XVI, item VI (a) = 141 VRC + 10% = R\$ 32,72 + Selo = R\$ 2,34 = TOTAL = R\$ 35,06  
 Guia Recolhimento nº 4621032-1  
 Taxa Fadep guia nº 197010-6  
 Pagamento em 10/05/2019

  
 Distribuidor/Auxiliar Juramentado(a)

Joãoonimar Magnabosco - Distribuidor  
 Ramecielly Boaretto - Auxiliar Juramentada  
 Cartório Distribuidor, Contador,  
 Avaliador Judicial, Partidor e  
 Depositário Público da Comarca de  
 Dois Vizinhos - Paraná.



**CONTRATO DE CONSTITUIÇÃO DE SOCIEDADE EMPRESARIAL LIMITADA, DENOMINADA: J A M TRANSPORTE AEROMÉDICO E MEDICINA DE ESTILO DE VIDA LTDA.**

Por este instrumento particular, (01) **JORGE AUGUSTO MOOJEN**, brasileiro, solteiro, nascido em 20/07/1982, na cidade de Passo Fundo, Rio Grande do Sul, médico, residente e domiciliado na Tv. Vereador Eneir Souza de Lima, nº 63, Centro, Dois Vizinhos, Paraná, CEP – 85.660.000, portador do CPF nº 010.260.75084, e Cédula de Identidade nº 9078802825, expedida pela Secretaria de Segurança Pública do Estado do Rio Grande do Sul, em 27/02/2015, e (02) **DANUSA TIMM DE OLIVEIRA**, brasileira, solteira, nascida em 05/12/1985, na cidade de Sertão, Estado do Rio Grande do Sul, empresária, portadora do CPF nº 011.951.350-17 e Cédula de Identidade nº 6062821861, expedida pela Secretaria de Segurança Pública do Estado do Rio Grande do Sul, em 15/05/2008, residente e domiciliada na Tv. Vereador Eneir Souza de Lima, nº 63, Centro, Dois Vizinhos, Paraná, CEP – 85.660.000, resolvem constituir uma sociedade empresarial, que se regerá pelas Cláusulas e Condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA** – A sociedade girará sob o nome empresarial de “**J A M TRANSPORTE AEROMÉDICO E MEDICINA DE ESTILO DE VIDA LTDA**”, e terá sede e foro na Tv. Vereador Eneir Souza de Lima, nº 63, Centro, CEP – 85.660.000.

**CLÁUSULA SEGUNDA** - O capital social será no valor de R\$ 30.000,00 (Trinta mil reais), divididos em 30.000 (Trinta mil) cotas, de valor nominal de R\$ 1,00 (Um real) cada uma, totalmente integralizadas neste ato, em moeda corrente do país pelos sócios:

SÓCIO	QUOTAS	CAPITAL R\$
JORGE AUGUSTO MOOJEN	29.700	29.700,00
DANUSA TIMM DE OLIVEIRA	300	300,00
<b>TOTAL</b>	<b>30.000</b>	<b>30.000,00</b>

**CLÁUSULA TERCEIRA** - O objeto social da sociedade será o ramo de: Serviços de unidades móveis aéreo e terrestre com UTI; Serviços de unidades móveis terrestre e aéreo para atendimento de emergência sem UTI; Serviços de remoção de pacientes; Consultório médico e Atividade médica ambulatorial com recursos para realização de procedimentos cirúrgicos.

**CLAUSULA QUARTA** - A sociedade iniciará suas atividades em 01/04/2019, e seu prazo de duração é indeterminado.

**CLÁUSULA QUINTA** - As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço, direito de preferência para a sua aquisição se



CERTIFICO O REGISTRO EM 29/03/2019 16:23 SOB Nº 41209013838.  
 PROTOCOLO: 191585920 DE 27/03/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:  
 11501442910. NIRE: 41209013838.  
**J A M TRANSPORTE AEROMÉDICO E MEDICINA DE ESTILO DE VIDA LTDA**

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA  
 SECRETÁRIO-GERAL  
 CURITIBA, 29/03/2019  
[www.empresafacil.pr.gov.br](http://www.empresafacil.pr.gov.br)

**CONTRATO DE CONSTITUIÇÃO DE SOCIEDADE EMPRESARIAL  
LIMITADA, DENOMINADA: J A M TRANSPORTE AEROMÉDICO E  
MEDICINA DE ESTILO DE VIDA LTDA.**

postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

**CLAUSULA SEXTA** - A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

**CLÁUSULA SÉTIMA** - A administração da sociedade caberá ao sócio, **JORGE AUGUSTO MOOJEN**, com os poderes e atribuições de representação da sociedade individualmente, autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos cotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio.

**CLAUSULA OITAVA** - Os sócios declaram que a empresa estará desobrigada da realização de reuniões e assembléias em qualquer das situações previstas na legislação civil, em consonância a faculdade exarada no artigo 70 da Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006.

**CLÁUSULA NONA** - A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

**CLÁUSULA DECIMA** - Os sócios poderão, de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de "pro labore", observadas as disposições regulamentares pertinentes.

**CLAUSULA DECIMA PRIMEIRA** - Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do(s) sócio(s) remanescente(s), o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

*Parágrafo único* - O mesmo procedimento será adotados em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.

**CLAUSULA DECIMA SEGUNDA** - O Administrador declara, sob as penas da lei, de que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.



CERTIFICO O REGISTRO EM 29/03/2019 16:23 SOB Nº 41209013838.  
PROTOCOLO: 191585926 DE 27/03/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:  
11901442910. NIRE: 41209013838.  
J A M TRANSPORTE AEROMÉDICO E MEDICINA DE ESTILO DE VIDA LTDA

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA  
SECRETÁRIO-GERAL  
CURITIBA, 29/03/2019  
www.emprssaafacil.pr.gov.br



**CONTRATO DE CONSTITUIÇÃO DE SOCIEDADE EMPRESARIAL  
LIMITADA, DENOMINADA: J A M TRANSPORTE AEROMÉDICO E  
MEDICINA DE ESTILO DE VIDA LTDA.**

**CLÁUSULA DECIMA TERCEIRA** – Ao término da cada exercício social, em 31 de dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apurados.

**CLAUSULA DECIMA QUARTA** – Os sócios declaram, sob as penas da Lei, que a empresa se enquadra na condição de Microempresa, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.

**CLAUSULA DECIMA QUINTA** – Para o exercício da profissão a responsabilidade técnica ficará a cargo do médico JORGE AUGUSTO MOOJEN, inscrito no CRM RS sob nº 040914/RS.

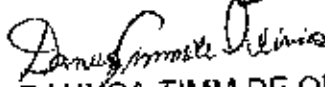
**CLÁUSULA DECIMA SEXTA** – Fica eleito o Fórum da Comarca de de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

Por estarem assim justos e contratados assinam o presente instrumento em 01 (uma) via.

Dois Vizinhos, Pr. 22 de Março de 2019.

  
JORGE AUGUSTO MOOJEN



  
DANUSA TIMM DE OLIVEIRA



CERTIFICO O REGISTRO EM 29/03/2019 16:23 SOB Nº 41209013838.  
PROTOCOLO: 191585920 DE 27/03/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:  
11901442910. NIRE: 41209013838.  
J A M TRANSPORTE AEROMÉDICO E MEDICINA DE ESTILO DE VIDA LTDA

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA  
SECRETÁRIO-GERAL  
CURITIBA, 29/03/2019  
[www.empresafacil.pr.gov.br](http://www.empresafacil.pr.gov.br)



TABELIONATO DE NOTAS E OFÍCIOS DE PROTESTOS  
 Rua João Calçasquato, 631 - Centro - CEP. 85660-000 - Dois Vizinhos/PR  
 Telefone: (46) 3581-5550 E-mail: tabgodoi@wln.com.br

TABELIONATO GODOY

Retenhamos por validade e/ou autenticação firmes em:

JORGE AUGUSTO MOOREY/DANUBIA TINÔ DE OLIVEIRA.....

de que deu fé.  
 Dois Vizinhos-PR,  
 29 de Março de 2019

IDENTIFICADORA DA  
 SECRETARIA INDICADA  
 R122.85.R12.8088LDJ - R122.85.FUNREJURJ - R12.021831 - R12.85.FADEPI  
 Op 471447(3) - ANILU  
 FUNARSPER-SELO DIGITAL - 2VND2 - 1031m - 9x5cm - 27m20  
 consulte como está em [www.2vnd2.com.br](http://www.2vnd2.com.br)



CERTIFICO O REGISTRO EM 29/03/2019 16:23 SOB Nº 41209013838.  
 PROTOCOLO: 191585920 DE 27/03/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:  
 11901442910. NIRE: 41209013838.  
 J A M TRANSPORTE AEROMÉDICO E MEDICINA DE ESTILO DE VIDA LEDA

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA  
 SECRETÁRIO-GERAL  
 CURITIBA, 29/03/2019  
[www.empresafacil.pr.gov.br](http://www.empresafacil.pr.gov.br)

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais,  
 Informando seus respectivos códigos de verificação

J A M TRANSPORTE AEROMEDICO  
E MEDICINA DE ESTILO DE VIDA  
CNPJ: 33.193.253/0001-88  
DOIS VIZINHOS - PARANÁ

ANEXO VII

DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE DE PROFISSIONAL

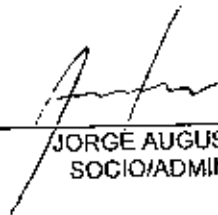
À Comissão de Licitações

Do  
Município de Nova Esperança do Sudoeste, Estado do Paraná  
Ref.: TOMADA DE PREÇOS Nº. 04/2019  
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 41/2019

Declaramos para os fins de direito, na qualidade de Proponente do procedimento licitatório, sob modalidade TOMADA DE PREÇOS nº. 04/2019, instaurado por este Município, se caso formos vencedores do certame declaramos que possuímos em nosso quadro de profissionais contratados, profissional com carga horária disponível para a prestação dos serviços médicos, citados no presente procedimento licitatório.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

DOIS VIZINHOS, em 20 de MAIO de 2019..



JORGE AUGUSTO MOOJEN  
SOCIO/ADMINISTRADOR

33.193.253/0001-88

J A M TRANSPORTE AEROMÉDICO  
E MEDICINA DE ESTILO DE VIDA LTDA  
TV VEREADOR EMBR. COLZA DE LIMA, 82  
CENTRO CEP: 85660-000  
DOIS VIZINHOS PARANÁ



J A M TRANSPORTE AEROMEDICO  
E MEDICINA DE ESTILO DE VIDA  
CNPJ: 33.193.253/0001-88  
DOIS VIZINHOS - PARANÁ

**ANEXO VIII**

**DECLARAÇÃO DE NÃO PARENTESCO**

À Comissão de Licitações

Do  
Município de Nova Esperança do Sudoeste, Estado do Paraná  
Ref.: TOMADA DE PREÇOS Nº. 04/2019  
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 41/2019

Declaro para os devidos fins de direito e sob as penas da Lei, que a empresa interessada em participar do presente certame que não possui em seu quadro societário servidor ou empregado público da ativa ou empregado de empresa pública e que não tem parentesco com a Administração Pública Municipal.

DOIS VIZINHOS, em 20 de MAIO de 2019..

  
\_\_\_\_\_  
JORGE AUGUSTO MOOJEN  
SÓCIO/ADMINISTRADOR

**33.193.253/0001-88**  
J A M TRANSPORTE AEROMÉDICO  
E MEDICINA DE ESTILO DE VIDA LTDA  
TV VEREADOR ENEDIR SOUZA DE LIMA, 63  
CENTRO CEP 85660-000  
DOIS VIZINHOS PARANÁ

J A M TRANSPORTE AEROMEDICO  
E MEDICINA DE ESTILO DE VIDA  
CNPJ: 33.193.253/0001-88  
DOIS VIZINHOS - PARANÁ

ANEXO VI

DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

À Comissão de Licitações

Do  
Município de Nova Esperança do Sudoeste, Estado do Paraná  
Ref.: TOMADA DE PREÇOS Nº. 04/2019  
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 41/2019

Declaramos para os fins de direito, na qualidade de Proponentes do procedimento licitatório, sob modalidade TOMADA DE PREÇOS nº. 04/2019, instaurado por este Município, que não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

DOIS VIZINHOS, em 20 de MAIO de 2019..



JORGE AUGUSTO MOOJEN  
SOCIO/ADMINISTRADOR

33.193.253/0001-88

J A M TRANSPORTE AEROMÉDICO  
E MEDICINA DE ESTILO DE VIDA LTDA

TV VEREADOR ENEDIR SOUZA DE LIMA, 53  
CENTRO CEP 85660-000  
DOIS VIZINHOS PARANÁ

J A M TRANSPORTE AEROMEDICO  
E MEDICINA DE ESTILO DE VIDA  
CNPJ: 33.193.253/0001-88  
DOIS VIZINHOS - PARANÁ

ANEXO V


DECLARAÇÃO (ART. 7º, INCISO XXXIII, DA CF / 88)

À Comissão de Licitações

Do  
Município de Nova Esperança do Sudoeste, Estado do Paraná  
Ref.: TOMADA DE PREÇOS Nº. 04/2019  
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 41/2019

A empresa J A M TRANSPORTE AEROMEDICO E MEDICINA DE ESTILO DE VIDA LTDA, CNPJ Nº. 33.193.253/0001-88, estabelecida na TRAVESSA VEREADOR ENEDIR SOUZA DE LIMA, Nº 63, vem através do seu representante legal abaixo assinado, em atenção à lei nº. 9.854, de 27 de outubro de 1999, declarar expressamente, sob as penas da lei, que cumpre integralmente a pena contida na Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, art. 7º, inciso xxxiii, a saber: "(...) proibição do trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de dezoito anos e qualquer trabalho menos de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz a partir de quatorze anos".

DOIS VIZINHOS, em 20 de MAIO de 2019.

  
\_\_\_\_\_  
JORGE AUGUSTO MOOJEN  
SOCIO/ADMINISTRADOR

33.193.253/0001-88

J A M TRANSPORTE AEROMEDICO  
E MEDICINA DE ESTILO DE VIDA LTDA

TV VEREADOR ENEDIR SOUZA DE LIMA - 63  
CENTRO DOIS VIZINHOS - PARANÁ



## CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO PARANÁ

### Declaração de Inscrição

Declaramos, a pedido da parte interessada, que o(a) Dr.(a) **JORGE AUGUSTO MOOJEN**, é médico(a) inscrito(a) perante o **Conselho Regional de Medicina do Paraná**, sob o nº. **42114** desde **15/04/2019**, estando habilitado(a) a exercer a medicina neste Estado.

Sem mais para o momento, firmamos o presente.

Esta Declaração tem validade até o dia **26/07/2019**.

Chave de validação **55de2719b6538bdf4ad20d4e829464125c307e81**

Emitida eletronicamente via internet em **26/04/2019**.

Sua autenticidade poderá ser confirmada no site do CRM-PR: [www.crmpr.org.br](http://www.crmpr.org.br)

Assinatura manuscrita em tinta preta, localizada no canto inferior direito da página.



## CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO PARANÁ

### Declaração Negativa de Débitos

Declaramos para os devidos fins que o(a) Dr.(a) **JORGE AUGUSTO MOOJEN**, inscrito(a) neste Conselho Regional de Medicina do Paraná sob o nº. 42114, encontra-se quite com esta Tesouraria até **31/03/2020**.

**Finalidade:** Simples verificação.

**Esta Declaração tem validade até o dia 31/03/2020.**

Chave de validação **01a1db780b74a2d2821bbac559393c0d0e1dfa1d**

Emitida eletronicamente via internet em 26/04/2019

Sua autenticidade poderá ser confirmada no site do CRM-PR: [www.crmpr.org.br](http://www.crmpr.org.br)

Assinatura manuscrita em tinta preta, localizada no canto inferior direito da página.




## ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Associação Beneficente Silvio Scopel, inscrita sob CNPJ nº 87.522.678/0001-12, vem atestar para devidos fins que o médico **JORGE AUGUSTO MOOJEN**, inscrito no CREMERS sob nº 40.914, e CPF nº 010.260.750-84, prestou serviços como **PLANTONISTA**, na área **CLÍNICA**, nos meses de **ABRIL** e **MAIO** de 2018 na UPA Armindo Francisco Capitão, localizada no município de Carazinho/RS.

Atestamos ainda que tais serviços foram executados satisfatoriamente, não constando em nossos registros fatos que desabonem sua conduta e responsabilidades com as obrigações assumidas.

Cerro Branco/RS, 17 de maio de 2019.

Atenciosamente,

  
\_\_\_\_\_  
Ana Paula Reis Barros  
Superintendente Administrativa  
Associação Beneficente Silvio Scopel

**ANA PAULA REIS BARROS**  
Superintendente Administrativa  
SCOPEL GESTÃO HOSPITALAR



**CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA**  
 CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA - PARANÁ  
 CÉDULA DE IDENTIDADE DE MÉDICO

NOME  
 JORGE AUGUSTO MOOJEN

CRM/UF  
 42114/PR



FILIAÇÃO  
 MARIA LILIAN MOOJEN  
 JORGE GUILHERME NACUL MOOJEN



DATA DE INSCRIÇÃO  
 15/04/2019

VIA  
 01

*[Signature]*  
 ASSINATURA DO PORTADOR

**AUTENTICAÇÃO**  
 Certifico que confere com o original,  
 Nova Esperança do Sudoeste - PR

20 MAIO 2019

*[Signature]*  
 CARLOS COSTA  
 Oficial

CPF 010.268.750-84	REGIÃO EMISSOR 9078662825 / SSP-RS	
TÍTULO DE ELEITOR 063205428493	SEÇÃO 6132	ZONA 128
DATA DE NASCIMENTO 28/07/1982	NACIONALIDADE PASSO FUMEC RS	
LOCAL E DATA DE EXPIÇÃO CURITIBA-PR 22/04/2019		
359796		

VALIDA COMO CÉDULA DE IDENTIDADE PARA QUALQUER  
 ESPÉCIE DE ACESSO UCA-ALB-0.00679

*[Signature]*  
 ASSINATURA DO PRESIDENTE DO CRM



**Serviço Distrital**  
**Tabelionato de Notas e Registro Civil**

- Sebastião Salécio Costa
- Patricia Isolete Scharff
- Sullivan Bernardo
- Eliane Alerico

Tabelionato de Notas  
 Exclusivo para  
 Autenticação de Cópia  
**FPT00982**

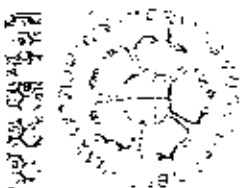
Nova Esperança do Sudoeste - PR  
 Fone: (48) 3546-1304 - Av. Iguaçu, 508 - CEP 85653-000

*[Handwritten signatures]*



# UNIVERSIDADE LUTERANA DO BRASIL

RECONHECIDA PELA PORTARIA MINISTERIAL Nº 681 DE 7/12/89 - D.O.U. DE 11/12/89



O Reitor da Universidade Luterana do Brasil, no uso de suas atribuições e tendo em vista a conclusão do Curso de **MEDICINA** e respectiva colação de grau no dia 24 de julho de 2015, confere o título de

**MÉDICO**

a

**JORGE AUGUSTO MOOJEN**

brasileiro, natural do Estado do Rio Grande do Sul, portador do Documento de Identidade Nº 9078802825 - RS, nascido em 20 de julho de 1982, outorga-lhe o presente Diploma, para que possa gozar de todos os direitos e prerrogativas legais.

Canóas, RS, 29 de julho de 2015.

PEDRO ANTONIO GONZÁLEZ HERNÁNDEZ  
PRÓ-REITOR ACADÊMICO

MARCOS FERNANDO ZIEMER  
REITOR

DIPLOMADO

AUTENTICAÇÃO  
Certifico que o original  
Nova Esperança do Sudoeste - PR  
20 MAIO 2019

MARTORIO COSTA  
DIRETOR

... que o selo de  
autenticidade está  
no verso da folha

J A M TRANSPORTE AEROMEDICO  
E MEDICINA DE ESTILO DE VIDA  
CNPJ: 33.193.253/0001-88  
DOIS VIZINHOS - PARANÁ

ANEXO III

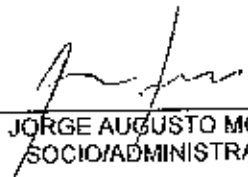
TERMO DE RENÚNCIA

À Comissão de Licitações

Do  
Município de Nova Esperança do Sudoeste, Estado do Paraná  
Ref.: TOMADA DE PREÇOS Nº. 04/2019  
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 41/2019

A proponente abaixo assinada, participante da licitação modalidade TOMADA DE PREÇOS, nº. 04/2019, por seu representante credenciado, DECLARA, na forma e sob as penas da imposta pela Lei Federal nº. 8.666/93, de 21 de junho de 1993, obrigando a empresa que representa que não pretende recorrer da decisão da Comissão de Licitação, que julgou os documentos de habilitação, RENUNCIANDO, assim, expressamente, ao direito de recurso da fase habilitatória e ao prazo respectivo, e concordando, em consequência, com o curso do procedimento licitatório, passando-se à abertura dos envelopes de proposta de preço dos proponentes habilitados.

DOIS VIZINHOS, em 20 de MAIO de 2019.

  
\_\_\_\_\_  
JORGE AUGUSTO MOOJEN  
SOCIO/ADMINISTRADOR

33.193.253/0001-88

J A M TRANSPORTE AEROMÉDICO  
E MEDICINA DE ESTILO DE VIDA LTDA

TV VEREADOR ENEDIA SOUZA DE LIMA, 63  
CENTRO CEP 81860-000  
DOIS VIZINHOS PARANÁ

**J A M TRANSPORTE AEROMEDICO  
E MEDICINA DE ESTILO DE VIDA  
CNPJ: 33.193.253/0001-88  
DOIS VIZINHOS - PARANÁ**

**ANEXO I**

**PROPOSTA DE PREÇOS**

À Comissão de Licitações

Do  
Município de Nova Esperança do Sudoeste, Estado do Paraná  
Ref.: TOMADA DE PREÇOS Nº. 04/2019  
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 41/2019

<p><b>NOME DA EMPRESA:</b> J A M TRANSPORTE AEROMEDICO E MEDICINA DE SAUDE DE VIDA LTDA.  <b>CNPJ:</b> 33.193.253/0001-88  <b>ENDEREÇO:</b> TRAVESSA VEREADOR ENEDIR SOUZA DE LIMA, Nº 63  <b>TELEFONE:</b> (51) 983006688</p>
--

Apresentamos nossa proposta para execução dos serviços citados abaixo, objeto da presente licitação, modalidade Tomada de Preços nº. 04/2019, acatando todas as estipulações consignadas no edital, conforme abaixo:

Item	Qtd	Un	Descrição dos Serviços	Prestador do Serviço	Valor Unit.	Valor Total
1	12 MESES	1 MÉDICO	<p>Prestação de serviços médicos, a serem executados junto ao Centro Municipal de Saúde, Hospital Municipal São Matheus e Programa Saúde da Família (PSF), no Município de Nova Esperança do Sudoeste, PR, na área de clínico geral, compreendendo:</p> <p>a) cirurgias tais como: cesarianas, partos e curetagens pós abortamento; b) aplicação de raqui-anestesia; c) livre demanda de consultas na atenção básica diariamente manhã e tarde na sede e/ou interior do município; d) cobertura conforme escala das 07h00 às 19h00 no Hospital Municipal, apenas para os casos de urgência/emergência; e) plantões que serão das 19h00 às 07h00, de segunda a sexta-feira, nos feriados, recessos e finais de semana, das 07h00 de um dia até às 07h00 do dia seguinte, sendo 24 (vinte e quatro horas); f) realizar todos os plantões mensais do hospital exceto: 2 (duas) segundas-feiras das 13h00 às 07h00 do dia seguinte, 4 (quatro) quartas-feiras das 13h00 às 07h00 do dia seguinte e 2 (dois) finais de semana com início às 13h00 da sexta-feira e término às 07h00 da segunda-feira; plantões estes que contemplam atendimentos a gestantes incluindo partos, atendimento a crianças (pediatria); g) atendimento nos centros de saúde do interior, conforme escala do Departamento Municipal de Saúde; h) atendimento de todos os programas e ações do "Programa Saúde da Família" do Ministério da Saúde.</p>	J A M TRANSPORTE AEROMEDICO E MEDICINA DE SAUDE E ESTILO DE VIDA LTDA.	39.990,00	479.880,00

Valor total da proposta: R\$ 39.990,00 (TRINTA E NOVE MIL, NOVECENTOS E NOVENTA REAIS).

\*Declaro que os preços propostos encontram-se incluídos todos os tributos, encargos sociais, e quaisquer outros ônus que por ventura possam recair sobre o serviço objeto da presente licitação.

J A M TRANSPORTE AEROMEDICO  
E MEDICINA DE ESTILO DE VIDA  
CNPJ: 33.193.253/0001-88  
DOIS VIZINHOS - PARANÁ

**VALIDADE DA PROPOSTA COMERCIAL:** O prazo de validade da proposta é de 60 (sessenta) dias.

**PAGAMENTO:** O pagamento será efetuado, mensalmente após a execução dos serviços, em moeda brasileira corrente, em até 30 (trinta) dias após o recebimento provisório e apresentação correta da nota fiscal/fatura do objeto entregue e documentos pertinentes.

**DEMAIS CONDIÇÕES:** Conforme Edital

DOIS VIZINHOS, em 20 de MAIO de 2019.



---

JORGE AUGUSTO MOOJEN  
SOCIO/ADMINISTRADOR

33.193.253/0001-88

J A M TRANSPORTE AEROMÉDICO  
E MEDICINA DE ESTILO DE VIDA LTDA

TV VEREADOR (N.º) DR SOUZA DE LIMA 63  
CENTRO CEP 85660-000  
DOIS VIZINHOS PARANÁ



# MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE

Estado do Paraná



ATA DE RECEBIMENTO DOS ENVELOPES Nº 01 E 02

TOMADA DE PREÇO Nº 04/2019 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 41/2019

ATA Nº 28/2019

Reuniram-se no dia 21 de maio de dois mil e dezenove, às 09:00 horas, na divisão de Licitações do MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE, a comissão de Licitações, designada pela Portaria nº 055/2019 de 22 de janeiro de 2019, para realizarem os procedimentos de realização da Licitação na Modalidade Tomada de Preços nº 04/2019, que tem como objeto a Contratação de empresa especializada na prestação de serviços médicos, a serem executados junto ao Centro Municipal de Saúde, Hospital Municipal São Matheus e Programa Saúde da Família (PSF), no Município de Nova Esperança do Sudoeste/PR, de acordo com as especificações dos serviços a serem realizados descritos no edital que rege esta licitação. A comissão atestou o comparecimento e credenciamento da seguinte licitante, J A M TRANSPORTE AEROMEDICO E MEDICINA DE ESTILO DE VIDA LTDA, CNPJ sob nº 33.193.253/0001-88, representada neste ato pelo senhor Jorge Augusto Moojen, CPF sob nº 010.260.750-84, através de carta de credenciamento, passado o horário definido no presente edital e mais nenhuma empresa fez o credenciamento, o presidente da sessão deu por encerrada a fase de credenciamento e entrega dos envelopes. Em ato contínuo fez se o recebimento dos envelopes 01 e 02 da empresa credenciada. Os mesmos foram rubricados pelo presidente da sessão e pelo representante presente. Em seguida, foi aberto o envelope nº 01 contendo a documentação de habilitação da empresa participante. Depois de conferida e rubricada a documentação, a comissão de licitação julgou a mesma habilitada pois apresentou a documentação de acordo com o solicitado no edital que rege esta licitação.

Não havendo nenhuma observação ou impugnação, sendo que a empresa apresentou o termo de renúncia a recurso a fase de habilitação da documentação apresentada, foi aberto o envelope nº 02 contendo a Proposta comercial da empresa participante habilitada. A proposta foi conferida e rubricada pela comissão de licitação e pelo representante presente, chegando ao seguinte resultado, devidamente discriminado na proposta de preços em anexo ao processo licitatório. O valor apresentado na proposta de preço foi:

ITEM	QTDE	VALOR UNITÁRIO MENSAL	PROPONENTE	VALOR TOTAL PROPOSTO
1	12 meses	R\$ 39.990,00 (Trinta e nove mil novecentos e noventa reais)	J A M TRANSPORTE AEROMEDICO E MEDICINA DE ESTILO DE VIDA LTDA	R\$ 479.880,00 (Quatrocentos e setenta e nove mil oitocentos e oitenta reais)

Diante do exposto abre se o prazo conforme legislação vigente para interposição de recursos a proposta de preços apresentada pela empresa proponente, iniciando se no dia 21 de maio de 2019 e findando no dia 28 de maio de 2019 em horário de expediente, não havendo interposição de recursos quanto a proposta de preços apresentada pela empresa proponente, após passada esta fase a Comissão de licitação encaminha o presente processo para análise da Procuradoria Jurídica e para o Gestor do Município para dar continuidade do processo.

Deixada livre a palavra, e como ninguém se manifestou, deu por encerrada a sessão, e finalizada a presente ata que vai assinada pelos membros da comissão de licitação e pelo representante presente.

#### COMISSÃO:

DIRCEU BONIN: *Dirceu Bonin* - Presidente

CRISTIANE MARTINS PREIS: *Cristiane M. Preis* - Secretária

TAIS MOURA: *Tais Moura* - Membro

#### PROPONENTE PRESENTE:

PROPONENTE	REPRESENTANTE	ASSINATURA
J A M TRANSPORTE AEROMEDICO E MEDICINA DE ESTILO DE VIDA LTDA	Jorge Augusto Moojen	<u><i>Jorge Augusto Moojen</i></u>



# MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE

Estado do Paraná



## PARECER JURÍDICO CONCLUSIVO

**Ref.: Processo Licitatório nº. 41/2019**  
**Tomada de Preços nº 04/2019**  
**Menor preço - Tarefa**

Trata-se de Processo Licitatório na Modalidade Tomada de Preços nº. 04/2019, para a Contratação de empresa especializada para Prestação de Serviços Médicos, a serem executados junto ao Centro Municipal de Saúde, Hospital Municipal São Matheus e Programa Saúde da Família (PSF), no Município de Nova Esperança do Sudoeste, Estado do Paraná.

Analisando os autos, verifica-se que todas as exigências foram cumpridas.

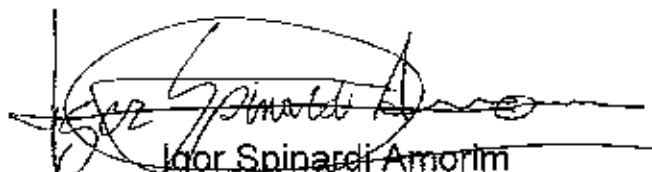
Houve a publicação do edital em todos os veículos de publicação na forma da Lei.

A empresa habilitada cumpriu os requisitos do edital, sendo vencedora a proposta de Menor preço – Tarefa.

Todos os atos realizados observaram a Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993 e demais legislação vigente.

Pelo exposto, sou favorável pela homologação do processo licitatório e, pela ratificação dos atos praticados.

Nova Esperança do Sudoeste, PR, 29 de maio de 2019.

  
Igor Spinardi Amorim  
**Procurador Jurídico Municipal**  
OAB/PR 95.699





# MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE

Estado do Paraná



## TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

O Prefeito Municipal, JAIR STANGE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, tendo em vista a Ata de Abertura e Julgamento elaborada pela Comissão de Licitação e o Parecer Jurídico Conclusivo favorável, resolve:

01 – HOMOLOGAR a presente licitação nestes termos:

- a) Processo nº 41/2019  
b) Licitação nº Tomada de Preços nº 04/2019  
c) Data Homologação 29 de maio de 2019  
d) Objeto da Licitação Contratação de empresa especializada para Prestação de Serviços Médicos, a serem executados junto ao Centro Municipal de Saúde, Hospital Municipal São Mateus e Programa Saúde da Família (PSF), no Município de Nova Esperança do Sudoeste, Estado do Paraná.

À empresa habilitada para prestação do referido serviço:

LT	ITEM	QTD	UN	DESCRIÇÃO	PRESTADOR DO SERVIÇO	VALOR UNIT MENSAL	TOTAL
1	1	12	MEN	Prestação de serviços médicos, a serem executados junto ao Centro Municipal de Saúde, Hospital Municipal São Mateus e Programa Saúde da Família (PSF), no Município de Nova Esperança do Sudoeste, PR, na área de clínico geral, compreendendo: a) cirurgias tais como: cesarianas, partos e curetagens pós abortamento; b) aplicação de raqui anestesia; c) livre demanda de consultas na atenção básica diariamente manhã e tarde na sede e/ou interior do município; d) cobertura conforme escala das 07h00 às 19h00 no Hospital Municipal, apenas para os casos de urgência/emergência; e) plantões que serão das 19h00 às 07h00, de segunda a sexta-feira; nos feriados, recesso e finais de semana, das 07h00 de um dia até às 07h00 do dia seguinte, sendo 24 (vinte e quatro horas); f) realizar todos os plantões mensais do hospital exceto: 2 (duas) segundas-feiras das 13h00 às 07h00 do dia seguinte, 4 (quatro) quartas-feiras das 13h00 às 07h00 do dia seguinte e 2 (dois) finais de semana com início às 13h00 da sexta-feira e término às 07h00 da segunda-feira; plantões estes que contemplam atendimentos a gestantes incluindo partos, atendimento a crianças (pediatria); g) atendimento nos centros de saúde do interior, conforme escala do Departamento Municipal de Saúde; h) atendimento de todos os programas e ações do "Programa Saúde da Família" do Ministério da Saúde.	J A M TRANSPORTE AEROMEDICO E MEDICINA DE ESTILO DE VIDA LTDA  CNPJ sob nº 33.193.253/0001-88	R\$ 39.990,00	R\$ 479.880,00  (Quatrocentos e setenta e nove mil oitocentos e oitenta reais)

Nova Esperança do Sudoeste, PR, 29 de maio de 2019.

  
JAIR STANGE  
Prefeito Municipal





# MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE

Estado do Paraná



EXTRATO DE CONTRATO  
CONTRATO Nº. 89/2019  
REFERENTE À TOMADA DE PREÇOS Nº. 04/2019  
PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 41/2019  
DATA DA ASSINATURA: 30 de Maio de 2019

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE – PR, CNPJ:  
95.589.289/0001-32

CONTRATADA: J A M TRANSPORTE AEROMEDICO E MEDICINA DE ESTILO DE VIDA LTDA –  
CNPJ: 33.193.253/0001-88

DO OBJETO: Contratação de empresa especializada para Prestação de Serviços Médicos, a serem executados junto ao Centro Municipal de Saúde, Hospital Municipal São Matheus e Programa Saúde da Família (PSF), no Município de Nova Esperança do Sudoeste, Estado do Paraná

DO VALOR MENSAL: R\$ 39.990,00 (Trinta e nove mil novecentos e noventa reais)

DO VALOR CONTRATUAL: R\$ 479.880,00 (Quatrocentos e setenta e nove mil oitocentos e oitenta reais)

PRAZO DE VIGÊNCIA: 29 de maio de 2020

FORO: Comarca de Salto do Lontra – Paraná.

Nova Esperança do Sudoeste, PR, 30 de maio de 2019

  
JAIR STANGE  
Prefeito Municipal

## PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE

### EXTRATO DE CONTRATO - CONTRATO Nº. 89/2019

REFERENTE À TOMADA DE PREÇOS Nº. 01/2019  
PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 11/2019  
DATA DA ASSINATURA: 30 de Maio de 2019  
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE – PR, CNPJ:  
05.589.289/0001-32  
CONTRATADA: J.A.M TRANSPORTES AEROMÉDICOS E MEDICINA DE ESTILO DE VIDA  
LTDA – CNPJ: 33.193.253/0001-58  
DO OBJETO: Contratação de empresa especializada para Prestação de Serviços  
Médicos, a serem executados junto ao Centro Municipal de Saúde, Hospital Municipal  
São Mateus e Programa Saúde da Família (PSF), no Município de Nova Esperança do  
Sudoeste, Estado do Paraná  
DO VALOR MENSAL: R\$ 39.580,00 (Trinta e nove mil novecentos e noventa reais)  
DO VALOR CONTRATUAL: R\$ 479.880,00 (Quatrocentos e setenta e nove mil oitocentos  
e noventa reais)  
PRAZO DE VIGÊNCIA: 29 de maio de 2020  
FORO: Comarca de São do Lourenço – Paraná,  
Nova Esperança do Sudoeste, PR, 30 de maio de 2019  
JAIR STANGE - Prefeito Municipal